



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 16 de Setembro de 2010.
DECRETO Nº 28061

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1007/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
2191.1648200541.054.05.100017.4490xx	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28062

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1007/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil, reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200541.054.05.100017.449092	Urbanização de Favelas e Ocupações	16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.054.05.100017.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28063

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1091/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1010.1512200412.071.01.110000.3390xx	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28064

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 675,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1091/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.1512200412.071.01.110000.339093	Gestão e Administração do Programa	675,00
TOTAL		675,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1010.1512200412.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	675,00
TOTAL		675,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28065

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.720,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1089/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1112200492.104.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	98.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.720,00
TOTAL		99.720,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133400482.103.01.110000.339048	O Jovem no Mercado de Trabalho	31.720,00
1310.1133400472.100.01.110000.445042	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	20.000,00
1310.1133300472.105.01.110000.339039	Inclusão Digital	38.000,00
1310.1133400482.102.01.110000.339048	Apoio aos Desempregados	10.000,00
TOTAL		99.720,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28066

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 177.576,65.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3.831/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 177.576,65 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100371.032.07.100085.449051	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	177.576,65
TOTAL		177.576,65

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal - Programa Saneamento para Todos, nos termos previstos no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28067

Dispõe sobre inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009 e artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 46.313/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
0910.1545100371.032.05.xxxxxx.449051	100144

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28068

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 46.313/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme aplicação indicada, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100371.032.05.100144.449051	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério de Integração Nacional - Secretaria Nacional de Defesa Civil, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28069

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa em área necessária para Implantação de Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3c, 3d, 3e, 3f, 3g, 3h / Trecho 2 / Vertente 3) e Interligação de Rede Coletora ao Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3e, 3f / Trecho 2 / Vertente 3).

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada, situada à Rua Aracy, Loteamento: Jardim Bela Vista, Inscrições Cadastrais nºs. 094.40.62.0412.00.000 / 0422.00.000 / 0432.00.000 / 0442.00.000 / 0452.00.000 / 0462.00.000 / 0570.01.001 / 0570.01.002 / 0575.01.000 e 0575.02.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Luiz Pereira Barreto, destinada para Implantação de Faixa de Servidão Administrativa para Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3c, 3d, 3e, 3f, 3g, 3h / Trecho 2 / Vertente 3) e Interligação de Rede Coletora ao Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3e, 3f / Trecho 2 / Vertente 3), de acordo com planta constante do processo administrativo nº 25523/09, desta Prefeitura, a saber:

Faixa do Interceptor IT SM - 03 (ÁREA A):

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.404.184,04 e E=354.829,80, desse ponto segue com AZ=314°58'31", por uma distância de 6,32m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=40°33'56", por uma distância de 59,70m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=131°00'20", por uma distância de 3,00m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue com AZ= 220°33'56" por uma distância de 56,90m, onde vamos encontrar o ponto "E", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=134°59'29", por uma distância de 6,68m onde vamos encontrar o ponto "F", desse ponto deflete à direita e segue com AZ= 22871°17'47", por uma distância de 4,34m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 194,38m² (cento e noventa e quatro metros e trinta e oito décimos quadrados) de terreno."

Faixa da Interligação da Rede Coletora (ÁREA B):
"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.404.181,40 e E=354.841,70, desse ponto segue com AZ= 35°58'37", por uma distância de 54,53m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=131°00'20", por uma distância de 2,01m onde vamos encontrar o ponto "C",

desse ponto deflete à direita e segue com AZ=215°58'18", por uma distância de 53,75m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue com AZ= 289°09'57", por uma distância de 2,10m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 108,52m² (cento e oito metros e cinquenta e dois décimos quadrados) de terreno."

Área Total a ser utilizada para a Faixa de Servidão (A + B): 302,90m² (trezentos e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados) de terreno.

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Faixa de Servidão Administrativa para Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3c, 3d, 3e, 3f, 3g, 3h / Trecho 2 / Vertente 3) e Interligação de Rede Coletora ao Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3e, 3f / Trecho 2 / Vertente 3), bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

Art. 3º As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação de Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3c, 3d, 3e, 3f, 3g, 3h / Trecho 2 / Vertente 3) e Interligação de Rede Coletora ao Interceptor IT SM - 03 (Faixas 3e, 3f / Trecho 2 / Vertente 3) deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1º, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarquem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

31925 LIGIA MARIA SABINO NAPOLITANO
31791 LINDOMAR OLIVEIRA BATISTA
31780 LUIS FIRMINO CARDOSO
32941 LUIZ ALBERTO FALCAO DE MELO
33381 LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA
30139 LUIZ CARLOS BRAGA
26155 LUIZ DONIZETH MENDES BOTELHO
18011 MANOEL MARIA DE OLIVEIRA
11524 MANOEL MENDES DE SOUZA
32452 MARCELO GOULART CATHARINA
31801 MARCIA DE SANTANA BUENO DA SILVA
33380 MARCIO GLEIDSON ALVES DE LIMA
31560 MARCO ANTONIO FERREIRA
32446 MARCO ANTONIO TRIDICO
31105 MARCONDES PEREIRA DA SILVA
32950 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA MEDEIROS
33500 MARCOS CESAR DE SOUZA
26365 MARIO APRIGIO PEREIRA COTRIM
14864 MARLI MORAES SAMPAIO
21083 MARYAN DE SOUSA
31152 MAURICIO ABDIAS DE OLIVEIRA
31311 MAURICIO CATUOGNO
24821 MIRIAM TAVARES GIMENEZ
19230 NELSON DONIZETTI DE SOUZA
31325 NESLAU MIRANDA BRITO
33384 NILSON GONCALVES DA SILVA
31799 OLINDA DA COSTA SILVA
11436 OLIVEIRA MANOEL DOS SANTOS
31103 OSEIAS DE AZEVEDO
31060 PAULO BARROSO DA SILVA
31406 PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
31921 PAULO OLIVARES AVILA
29795 PAULO ROGERIO DOS SANTOS
14867 PAULO ROGERIO RIGO SALMERON
31102 RICARDO AFFONSO VILLA
25773 RICARDO DE MATOS
31092 RICHARD VALERIANO FERREIRA
25082 RITA DE CASSIA LIMA
31182 ROBERTO HENRIQUE FLORES FILHO
31299 RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
32443 RODRIGO VIANA DE FREITAS
31789 ROGERIO CORREA DE SOUZA
31164 ROGERIO JANUARIO GONCALVES
31312 RONALDO PEDRO LOPES
31310 RONIVON RIOS DE ALMEIDA
32467 ROSELENE JORGE MELANDA
31785 RUBENS DOMINGUES
30768 SAMUEL DE SANTANA
31315 SANDOVAL DANTAS CERQUEIRA
32100 SANDRO DOMINGUES MONFORTE
33375 SERGIO DE PAULA REIS
18908 SERGIO MONTANHEIRO
31166 SIDNEI DIAS FERREIRA
31195 SILAS MARQUES DE ARAUJO
31823 SOLANGE VELOSO TEIXEIRA
14872 SONIA MARIA DINIZ
32952 SUELI DOS SANTOS SANTANA NERES NEGRO
14898 TANIA APARECIDA RODRIGUES SILVA
31798 TERTULIANO FERNANDES NETO
18548 VALDEMAR DUARTE DE ALCANTARA
32478 VALDOMIRO GONCALVES DE SOUZA
32098 VALMIR FERNANDES LOPES
8693 VANFREDEVINO RODRIGUES
18388 VERA LUCIA DOS SANTOS
33663 WAGNER CARLOS DA SILVA
31892 WALDIR DE ASSIS
24628 WALKER CARLOS BATISTA GODOY
15028 WALTER PEREIRA MACHADO
28803 WASHINGTON LUIZ DE SANTANA
32437 WILLIAM CLAYTON DE SOUSA HAMADE
32091 WILSON YASSUJI SHIMODA

2 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de trinta dias corridos contados desta data, mediante preenchimento do modelo de recurso em anexo, documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato, junto à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública, sito à Rua Sete de Setembro, 164 - Centro.

3 - O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por via postal, fac-símile(fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado.

4 - O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas não será avaliado.

REQUERIMENTO DE RECURSO (MODELO)

Ao Senhor Secretário de Administração e Modernização:

Eu, _____, ocupante anteriormente da função de _____, enquadro na função de _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto ao meu enquadramento, pelos motivos a seguir expostos:

Local e data

Assinatura:

PORTARIA Nº 345/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 6.706/2010,

RESOLVE:

1 – Torna público o resultado do enquadramento realizado pelos servidores titulares da função de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe (5618)**, que passarão para a **Tabela 2, Grau A, ref. 1**, conforme segue..

CÓDIGO NOME

35337 ABELARDO CAVALCANTI DA SILVA
39094 ADENILTON FRANCISCO DE SALES
24610 ADILSON DE SOUZA E SILVA
45939 ADRIANO GOMES
32970 ADRIANO RICARTE DA COSTA
49358 ADRIANO RODRIGUES OLIVEIRA
45946 ADRIANO SOARES DA SILVA

35428 ADRIANO TORRES VALVERDE
40084 AILTON RODRIGUES DE OLIVIERA
45554 ALBERICO MENEZES PEREIRA JUNIOR
40069 ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO
35334 ALEX AUGUSTO DA ENCARNACAO
32459 ALEXANDRE MARIANO RIBEIRO
35068 ALEXANDRE WILLIAM RODRIGUES WERNZ
44120 ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA
45528 ALINE ABREU DE OLIVEIRA
43471 ALMIR MARQUES DE LIMA
39066 ALUIZIO LUIS LOURENCO
44102 ALVARO ROCHA DOS SANTOS
44090 ALVIMAR CHRISPIM MOREIRA
33668 AMAURI DA SILVA
45598 ANA LUCIA HERCULANO
44081 ANA MARIA CAVALCANTI
35085 ANA PAULA GAZZAFFI NOVELLO
44077 ANAILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
49390 ANDERSON FABIANO DE SOUZA WANDERLEY
39068 ANDERSON MELO DE OLIVEIRA
40089 ANDERSON MOREIRA DA ROCHA
45660 ANDERSON OLIVEIRA DO CARMO
46142 ANDERSON RAFAEL RAMOS
45606 ANDRE ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
45521 ANDREIA PEREA SANCHES
25344 ANTONIO APARECIDO MAGALHAES JUNIOR
42224 ANTONIO CARLOS DA COSTA PINTO
40108 ANTONIO CARLOS DE ASSIS
33383 ANTONIO JOSE BATISTA RODRIGUES
49395 ANTONIO JOSE RIBEIRO
39072 ANTONIO VIEIRA DA SILVA
39117 APARECIDA CABRAL DA SILVA
35346 ARISTOTELES VIEIRA
35333 ARLINDO OSCAR RUFINO
49359 ARNALDO APOLINARIO DA SILVA
39300 ARNALDO MACIEL
42223 ARTHUR PAPA
31174 BONELI DIBIASI ALEXANDRE
44079 BRUNO HENRIQUE SILVERIO DA ROSA
43898 BRUNO RAFAEL DE SOUZA
45634 CAIO PALO PACHECO DE LIMA
35056 CAMILO ANDRE PIMENTEL GONCALVES
31048 CARLOS ALAN BORGES SILVA
31065 CARLOS ALBERTO PATIQUE
14860 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
44117 CARLOS BRUNO LOPES SILVA
40087 CARLOS CESAR DA SILVA
44105 CARLOS DE SOUSA BRAZ
44068 CARLOS EDUARDO CRISTINELI LIMA
44082 CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTANA
44074 CARLOS EDUARDO FRANKLIN MOREIRA
44109 CARLOS EDUARDO OTAVIANO NOVAES
44096 CARLOS EDUARDO TAVARES
26852 CARLOS ERIVALDO BEZERRA
32504 CARLOS HENRIQUE CANDIDO
31927 CARLOS TENA FERNANDES
22157 CATIA FERREIRA NEVES DA ROCHA
35441 CESAR FERREIRA FRAGA
35351 CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA
31301 CEZAR ROBERTO VASCONCELOS
31849 CHARLES ALVES DA SILVA
45525 CICERO DE CARVALHO SILVA
45580 CLAUDECIR REALI
46151 CLAUDEMILSON DE ARAUJO FONSECA
31833 CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS
24587 CLAUDIA CLARICE DE MELO
45555 CLAUDIA REGINA FERREIRA SANTOS
25479 CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO
31097 CLAUDINEI GUEDES LOPES DE MORAES
49373 CLAYTON BARBOSA SILVA
45531 CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS
25326 CLEONICE RIBEIRO
35053 CLEUSA MARIA CELESTINO
39307 CLEVERSON CESAR TEIXEIRA
49399 CRISTIANO BALESTER DA CRUZ
25319 CRISTIANO DE AQUINO CABRAL
35064 CRISTINA MARQUES DOMINGUES
38887 DALCIO RIBEIRO DOMICIANO
24355 DALVA BENEDITA VIEIRA FERREIRA
45559 DANIEL BEZERRA DE ARAUJO
45945 DANIEL VALVERDE
44078 DANIELLA CRISTINA DE ANDRADE
45669 DANILO BARBOSA CANUTO
49398 DANILO RIBEIRO SOUSA
39302 DARIO BEZERRA DE ARAUJO
45570 DAVID TAVARES DE MIRANDA
35612 DEIVISON ALVES DA SILVA
42253 DEMERSON VIEIRA DA SILVA
45935 DENIS EDUARDO MANDELLI DA SILVA
43865 DENIS INACIO SOARES SILVA
42238 DIONATAN DA SILVA BUENO DE FREITAS
35633 DIRLEI FERNANDES VIANA
46145 DOUGLAS DE SOUZA
44070 EDCARLOS TOMAZ DE LIMA
45602 EDENIVAL EVANGELISTA DA SILVA
42227 EDER CARLOS DA SILVA
46475 EDER RIBEIRO DOS SANTOS
40149 EDILAINE DA SILVA MALAQUIAS SOUZA
35619 EDILSON APARECIDO CLAUDIO
45938 EDMAR DOS REIS CARDOSO
49383 EDSON FERNANDO BERNARDO
39311 EDSON JOSE BOTELHO DE MELO
24483 EDSON PEREIRA
35086 EDU FLAVIO SOARES
33665 EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA
38877 EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
35080 EGGLE DA SILVA SOUZA DIAS
35071 ELCIO GOMES DE CARVALHO
35622 ELIANE BENTO DA SILVA
35637 ELIANE MARIA DA SILVA
33382 ELIAS JOSE DO NASCIMENTO
42233 ELIZEU CRUZ DE OLIVEIRA
35630 ELSON FERREIRA ROMAO
39303 EMANUEL VIDAL GOMES
32112 EMERSON GOMES CORREIA
28687 ERBENIO PEREIRA DE SOUZA
43904 ERIC RODRIGO SILVA
45556 ERIQUISSON PEREIRA DOS SANTOS
31196 ERNANDO VASCO DA SILVA
45603 ESEQUIEL MARCOS DOS SANTOS
45607 EUDERLANIO PEREIRA DE SOUZA
45527 EVANDRO TOLEDO

43868 EVERALDO JOSE DE AZEVEDO
46022 EVERTON DA SILVA SOUZA
49354 EVERTON TIMPORINI REIS
43873 FABIANA CRISTINA MATIUZZO
43872 FABIO FELIPE BARBOZA PINTO DE AMORIM
45524 FABIO FERNANDES BARROSO
45937 FABIO PEREIRA DE SOUZA
45571 FABIO SOARES DOS SANTOS
49421 FAGNER DA SILVA CAVALCANTE
24485 FATIMA GISLENE AUGUSTO
44087 FELIPE DANTE GANGI
35342 FERNANDA DE CASSIA PENHA FLORES
45519 FERNANDA FERNANDES
35054 FERNANDA GIANINA LUCAS VASCONCELLOS
35339 FLAVIO LUIS BRANCO
24361 FRANCISCO FERREIRA DIAS
49401 FRANCISCO NOBREGA NETO
38880 GENESIO GOMES DA SILVA
45535 GEOVANE LOPES DO ROSARIO
44083 GERSON ORLANDO BRUSTOLIN SOARES
42222 GESSE DE OLIVEIRA SILVA
35341 GILBERTO SANTOS COSTA
45665 GILVANO BRITO CRUZ
49407 GLEIDSON FERNANDO GOMES
46041 GUILHERME JAMACARU FERREIRA
49372 GUTEMBERG DE ARAUJO RODRIGUES
43899 HEBERT ROGER DE ALMEIDA
35087 HELCIO NALON ALVES
45684 HENRIQUE CHAVES PEREIRA
49380 HOCEMAR LOURENCO DE SANTANA
44091 HUGO VERONEZ RUIS
32460 ISAC ROMUALDO DOS SANTOS
45596 ISRAEL MENDES DO BOMFIM
46176 ITAGUASSU PEREIRA DE OLIVEIRA RUFINO
44098 IVAN IRINEU RIBEIRO
45973 JAILSON DE AZEVEDO CAMARCO
24487 JAIR GOMES DA SILVA
44129 JAIR LUCAS NAZARO
35072 JANAINA DA COSTA E SILVA
8947 JANDIRIA RODRIGUES GOMES
49363 JEFFERSON MOREIRA CARVALHO
40077 JEFFERSON LEITE
45642 JEFFERSON MAROTTI VALBAO
45520 JOAO APARECIDO PEREIRA
44088 JOAO BATISTA ARSENO BERGENTHAL
39301 JOAO BATISTA DE ALMEIDA
39070 JOEL DA SILVA
49369 JONILTON CAVALCANTE DOS SANTOS
24993 JORGE DE ARAUJO SOBREIRO
45542 JOSE ADENILTON DA SILVA LIMA
45539 JOSE BONIFACIO DA SILVA LIMA
33664 JOSE CARLOS DIONISIO
45526 JOSE CARLOS TRIDICO
43901 JOSE CARLOS ZACARDI JUNIOR
30425 JOSE CLOCIFON LEITE
42230 JOSE CUSTODIO DA SILVA
39086 JOSE GINALDO FERREIRA
43948 JOSE LUIZ DA SILVA
25020 JOSE LUIZ LEITE
39085 JOSE ROBERTO MANO FERREIRA
35718 JOVINO LEONARDO FERREIRA
49388 JOVINO MOREIRA LOPES
39239 JUCICLEIDE FEITOZA LEAO
45540 JULIO CESAR MARTINS
44071 JUNIOR DE SOUZA LADEIRA
35073 KAREN BESSA CASSAS
40116 KEILA CRISTINA DAVID MUNIZ ALMEIDA
35069 KELLY CASTRO PEREIRA
45550 KLEBER NICOLAU COSTA FARIA
39308 LEIDE MARIA ROCHA
44084 LEONARDO DOS SANTOS SILVA
44103 LUCIANA ZAMORA VASQUEZ
35340 LUCIANO ALVES DE ARAUJO
45523 LUCIANO EDUARDO PONTES
49397 LUCIANO ELISEI GUIMARAES
42228 LUCIANO FERREIRA LOPES
45597 LUCIANO OLIVEIRA LEONIDAS
40068 LUCIANO OLIVEIRA SILVA
49375 LUCIANO PEREIRA COSTA
21475 LUCIANO PIRES DE FREITAS
35614 LUCILIA FAVA DE SOUZA
39124 LUIS CARLOS BATISTA DA SILVA JUNIOR
42237 LUIS CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
31051 LUIZ ALAN DE OLIVEIRA
46004 LUIZ CARLOS ALVES DE SEQUEIROS
49409 LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA
49378 LUIZ FABIANO MARTINS
45530 LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA
40097 MADNO BELO DA SILVA
44073 MAGDA DE ALBUQUERQUE GENTIL
33692 MANOEL MESSIAS DE SANTANA
45518 MARCELO ALVES CANUTO
31920 MARCELO BELARMINO GUIMARAES DA SILVA
46205 MARCELO CARDOSO DOS SANTOS
39304 MARCELO DO NASCIMENTO
49371 MARCELO FRANCA RODRIGUES
39079 MARCELO GOMES ALVES
46059 MARCELO JERONIMO DE SALES
35061 MARCELO JOSE DA SILVA
44076 MARCELO JULIO GONCALVES DOS SANTOS
45576 MARCELO QUINTINO DE FREITAS
40083 MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA
27605 MARCELO RIBEIRO
46168 MARCELO SALES
43871 MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
43903 MARCIA FERNANDES
45672 MARCIO ALMEIDA DE SOUZA
44094 MARCIO SOUZA SANTOS
35638 MARCOS ANTONIO DE ASSIS NOVAKS
49630 MARCOS DA ROCHA CANUTO
31408 MARCOS DONIZETE TEIXEIRA
49360 MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLLI
9091 MARCOS JOSE ANTONIO
35078 MARCOS PAULO TEIXEIRA
45612 MARCOS RIBEIRO NEVES
35620 MARCOS SILVA BARROS
45589 MARCOS VENICIO DOS SANTOS SILVA
39084 MARIA DE FATIMA HERCULANO OZATO
24451 MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA
24799 MARIA RAIMUNDA BERNARDINO
39062 MARIO AUGUSTO MIRANDA BARBOZA
39071 MARISA ANDRE

27643 MARLENE JULIAO BERNARDONI SILVA
25696 MARLENE MONTEIRO DA SILVA GENTINI
45971 MAURICIO JOSE OLIVEIRA
19698 MAURO JOSE DE SOUZA
24381 MAURO SERGIO LOURENCO PAES
39075 MAX DELON DE MORAES MATOS
46011 MOISES AMADOR
40115 MORILIO RODRIGUES DA SILVA
45544 NADIM MENDES DE OLIVA
45551 NATHALIA CAVALCANTE SILVA
46173 NELSON PIEDADE DA SILVA
40126 NILSON BATISTA DA SILVA
31929 NILTON GUILHERME DA SILVA
35636 OCIMAR DE SOUZA LIMA
35347 OMAR DOS SANTOS
45683 ORLANDO DE LIMA
45565 ORLANDO JOSE DOS SANTOS
40096 OSVALDO APARECIDO FERRAZ JUNIOR
45692 OSWALDO ERICK SCHUOER DA SILVA
45613 PATRICIO LUCIANO SANTANA DA SILVA
42231 PAULO APOLINARIO DA SILVA
45538 PAULO AVELINO DOS SANTOS
49416 PAULO EDUARDO PEPI
45936 PAULO EDUARDO RODRIGUES GAIDO
35336 PAULO HENRIQUE ROST
45941 PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR
46191 PAULO SEVERINO DA SILVA
49368 PEDRO CELESTINO DOS SANTOS
42232 RAFAEL CORREA LEAO
45599 RAFAEL DE AVILA NOGUEIRA
45704 RAFAEL LEANDRO DE JESUS
44107 RAFAEL LIMA GOMES
43900 RAFAEL LOPES DE SOUZA
39114 RAFAEL MARQUES SOUZA
43918 RAIMUNDO MARCOS DE LIMA
43869 RAUL LUIZ
38805 REGINALDO AQUELINO DA SILVA
31101 REGINALDO RODRIGUES DA TRINDADE
35439 REMO DE BARROS
35076 RENATA DE PAULA
31851 RENATA LUCIA DE VASCONCELOS COSTA
45543 RENATO ALVES VALERIO
44095 RENATO AUGUSTO DE CARVALHO
45653 RENATO DE OLIVEIRA PENHA
44093 RENATO FERREIRA BARBOZA
35613 RENATO GODINHO
46002 RENATO VIEIRA DA SILVA
35338 RENATO ZOTTINO DE ANDRADE
45940 RENILDO FERNANDES
45604 RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
39081 RICARDO BRITTO DOS SANTOS
40127 RICARDO DE ARAUJO FROES
43879 RICARDO FRANCISCO DOMINGOS
35616 RICARDO FRANCO TEIXEIRA
35615 RICARDO NOGUEIRA FRANCO
45659 RICARDO TIECHER ALVES
35075 RICARDO YONAMINE
39298 RITA DE CASSIA ALMEIDA
35634 ROBERTO MONTANHERO JUNIOR
32128 RODRIGO IZAAC LEITE ROSA
45582 ROGERIO CUNHA DO NASCIMENTO
44072 ROGERIO DA SILVA SANTOS
45548 ROGERIO DE SOUZA BRITO
24458 ROGERIO VENTURI
39078 ROGERIO VIEIRA
46152 ROMILSON OLIVEIRA SILVA
33377 RONALDO RIBEIRO MARTINS
33502 RONALDO ROSADO AZEVEDO
44115 ROSA APARECIDA DOS SANTOS
42240 ROSANA BARBOSA
40120 SALATIEL GONZAGA ALVES
49364 SANDOVAL DANTAS DO VALE
35081 SANDRA PAZINI GALVAO
44092 SANDRO CELIO AGOSTINHO
31414 SANDRO LIMA ALONSO
40104 SANDRO LUIS GALVAO CARDOSO
35629 SERGIO ALBERTO LEAO SILVA
45666 SERGIO COELHO CASSIMIRO
35082 SERGIO GABLER
45522 SERGIO RICARDO MOREIRA DA SILVA
49385 SERGIO VALERIANO DA CRUZ
39089 SILVIO ALONSO GONCALVES
39313 SILVIO CESAR BOSCO
44086 SILVIO FERNANDO DE SEIXAS
39073 SIMONE ANTUNES DE SOUZA
35623 SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY
42805 SIMONE ROCHA DE MEDEIROS
35628 SOLANGE CAETANO DE HOLANDA
44100 STEFANIE PAZ LORETO OTTA
39320 SUELI DA SILVA NASCIMENTO
15168 SUELI REGINA MONTEIRO SALMERON
40082 TADEU DA CRUZ MIRANDA
44113 TATIANE FORCIONI DE SANTANA
45537 THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
45987 THIAGO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA
39305 THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
44080 THIAGO SERGIO DA SILVA
43979 TIAGO FERREIRA CAMARU
49404 TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA
32954 TIAGO MODESTO DE ABREU SERRADURA
43884 TIAGO NICOCCELLI
42234 VAGNER ALVES DA COSTA
26892 VALMIR DE SOUSA HAMADE
38817 VALMIR HONORATO DE LIMA
44097 VALTAIR DURAES PEREIRA DOS SANTOS
44085 VALTEMIR SOUZA CAMARGO
38890 VALTER NASCIMENTO MARQUES
30749 VALTER RIBEIRO DE SOUZA
33498 VANDERLEI DOS SANTOS
35440 VANDERLEI ROSA
39309 VANDERVAL ROCHA DE MEDEIROS
42236 VIVIANE ALVES PEREIRA
49391 VLADIMIR ROGERIO MENDES JOSE
42225 WAGNER CARDOZO DE ALMEIDA
46006 WAGNER MARTINS DIAS
38700 WAGNER PINTO PEREIRA
45552 WANDO ZAVATINI
43878 WELLINGTON DE ALMEIDA
45716 WENDEL DA SILVA FREITAS
46182 WESLEY APARECIDO MENDES DOS REIS
44101 WESLEY GONCALVES DE SOUZA
44118 WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA

40067 WILLIAM SOARES RIBEIRO
45584 WILLIANS SABINO DE OLIVEIRA
43958 WILSON GONCALVES DIAS

2 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de trinta dias corridos contados desta data, mediante preenchimento do modelo de recurso em anexo, documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato, junto à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública, sito à Rua Sete de Setembro, 164 - Centro.

3 - O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por via postal, fac-símile(fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado.

4 - O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas não será avaliado.

REQUERIMENTO DE RECURSO (MODELO)

Ao Senhor Secretário de Administração e Modernização:

Eu, _____, ocupante anteriormente da função de _____, enquadrado na função de _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto ao meu enquadramento, pelos motivos a seguir expostos:

Local e data
Assinatura:

PORTARIA Nº 346/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 6.706/2010,

RESOLVE:

1 - Torna público o resultado do enquadramento realizado pelos servidores titulares da função de Guarda Classe Distinta (5728) para **Guarda Civil Municipal**

Classe Distinta (5867), que passarão para a **Tabela 5, Grau A, ref. 1**, conforme segue:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR
25028	ADJOMAR SOUSA DA SILVA
24528	AGUINALDO NEVES MARTINS
24975	ALEX SANDRO DA CRUZ PEREIRA
24343	ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA
24425	ANDREIA GONCALVES FERNANDES
25084	ANTONIO BENEDITO MATIAS
24346	ARISTEU MARTINEZ MUNHOZ
24530	ARNALDO DE JESUS TORRES
24531	BENEDITO MOACIR DA SILVA
24429	CARLOS ALBERTO BARBOSA
24697	FABIO LEMOS
24439	HARLEY DA SILVA
24446	JOABE ANTONIO DO CARMO
24739	JOAO MANIUC BARBOSA
25253	JOSE APARECIDO VITOR
24368	JOSE MARTINS FILHO
24450	MARCELO DA SILVA BRITO
24700	MARCELO GUEDES DE ANDRADE
24548	NEUSA MARIA ALVES
24385	REGINA DE FATIMA PEREIRA ALVES
24623	ROBERTO CASTILHO LIMA SANTANA
24495	ROBSON MENDES JOSE
25207	SEBASTIAO GONZAGA DE FARIA
24390	SELMA APARECIDA SORIANO BARBOSA

2 - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer, no prazo de trinta dias corridos contados desta data, mediante preenchimento do modelo de recurso em anexo, documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato, junto à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública, sito à Rua Sete de Setembro, 164 - Centro.

3 - O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por via postal, fac-símile(fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado.

4 - O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas não será avaliado.

REQUERIMENTO DE RECURSO (MODELO)

Ao Senhor Secretário de Administração e

Modernização:

Eu, _____, ocupante anteriormente da função de _____, enquadrado na função de _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto ao meu enquadramento, pelos motivos a seguir expostos:

Local e data
Assinatura:

PORTARIA Nº 347/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Municipal nº 6.706/2010,

RESOLVE:

1 - Torna público o resultado do enquadramento realizado pelos servidores titulares da função de Guarda Supervisor (5619) para **Guarda Civil Municipal - 2º Inspetor (5863)**, que passarão para a **Tabela 6, Grau A, ref. 1**, conforme segue:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR
24766	ANDERSON RIBEIRO
25249	DARCY MARIA FEITOSA DOS SANTOS
24592	EDINALVA ROSEMARY DA SILVA SOARES
24534	EVERTON GEZER LIZARDO
31612	FRANCISCO BOROTTA DA SILVA
24641	LOURDES APARECIDA DE CARVALHO
24541	LUCIANO TEIXEIRA ZAPAROLI
25752	LUIS CARLOS DA SILVA
24417	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
24379	MARTA APARECIDA PEREIRA SANTOS
24691	MESSIAS PIRES DE CARVALHO
24455	PAULO EMILIO PEREIRA MARTINS
24456	PEDRO CESAR DE SOUZA
18326	REGINA APARECIDA DA SILVA
24386	RICARDO BESERRA GENTIL
24607	ROBERTO PEREIRA DA SILVA
24550	ROSILENE VIEIRA NOGUEIRA

Local e data
Assinatura:

PORTARIA Nº 800/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal para Assuntos de Segurança Pública **JOÃO DÁRCIO RIBAMAR SACCHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 488/2010-SN,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 417/2010-SG/DRA, que designou o servidor **Marcelo Francisco de Oliveira** (código 24417), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (109-933), lotado na SN01.09.01.

Saiba o que é preciso para montar sua EMPRESA

www.guarulhos.sp.gov.br

ARAUJO
 CONTRATO Nº 014606/2010-STT
CONTRATADO: FRANCISCO OLIVEIRA GOMES
 CONTRATO Nº 014706/2010-STT
CONTRATADO: GERALDINO REIS RIBEIRO
 CONTRATO Nº 014906/2010-STT
CONTRATADO: HUGO ALVES DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 015006/2010-STT
CONTRATADO: IDELFONSO BARRETO VARGAS
 CONTRATO Nº 015106/2010-STT
CONTRATADO: IVALMIR JOSE DE MELO
 CONTRATO Nº 015206/2010-STT
CONTRATADO: IVANEI APARECIDO DEL BUSSO
 CONTRATO Nº 015306/2010-STT
CONTRATADO: IVANILDO DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 015406/2010-STT
CONTRATADO: JAILSON JOSE DA SILVA
 CONTRATO Nº 015506/2010-STT
CONTRATADO: JEFERSON PAGANELLI
 CONTRATO Nº 015606/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO ARAUJO SILVA
 CONTRATO Nº 015706/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO ASSIS DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 015906/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO BATISTA MARTINS
 CONTRATO Nº 016006/2010-STT
CONTRATADO: JOAO BATISTA PIZA
 CONTRATO Nº 016106/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO MARQUES SOARES
 CONTRATO Nº 016206/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO SERRANO CASAGRANDE
 CONTRATO Nº 016306/2010-STT
CONTRATADO: JOAQUIM LOPES LEMOS
 CONTRATO Nº 016406/2010-STT
CONTRATADO: JOAQUIM TEIXEIRA DA COSTA
 CONTRATO Nº 016506/2010-STT
CONTRATADO: JONAS SANT'ANA
 CONTRATO Nº 016606/2010-STT
CONTRATADO: JORNANDO ALVES DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 016706/2010-STT
CONTRATADO: JOSE ALVES GUNDIN FILHO
 CONTRATO Nº 016806/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO TELES PEREIRA
 CONTRATO Nº 016906/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ BARBOSA SOBRINHO
 CONTRATO Nº 017006/2010-STT
CONTRATADO: JOSE BRITO DA SILVA
 CONTRATO Nº 017106/2010-STT
CONTRATADO: JOSE CALAZANS FILHO
 CONTRATO Nº 017206/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
 CONTRATO Nº 017306/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA MARGARIDO
 CONTRATO Nº 017406/2010-STT
CONTRATADO: JOSE CIRIO DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 017506/2010-STT
CONTRATADO: JOSE DE RIBAMAR SANTOS
 CONTRATO Nº 017606/2010-STT
CONTRATADO: JOSE FABIO TAVARES DE LIMA
 CONTRATO Nº 017706/2010-STT
CONTRATADO: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 017806/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ FLORIANO PEREIRA
 CONTRATO Nº 017906/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ JOÃO DA SILVA
 CONTRATO Nº 018006/2010-STT
CONTRATADO: JOSE JOILSON DE MEDEIROS
 CONTRATO Nº 018106/2010-STT
CONTRATADO: JOSE LUIZ GEBAILLE JUNIOR
 CONTRATO Nº 018206/2010-STT
CONTRATADO: JOSE PEREIRA
 CONTRATO Nº 018306/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ SANTOS REZENDE
 CONTRATO Nº 018406/2010-STT
CONTRATADO: JOSE SIMOES DE SOUZA LEITE
 CONTRATO Nº 018506/2010-STT
CONTRATADO: JUAREZ PEIXOTO DO MONTE
 CONTRATO Nº 018606/2010-STT
CONTRATADO: KATIA SANTOS BIGNELLI MARCONDES PEREIRA
 CONTRATO Nº 018706/2010-STT
CONTRATADO: LAERTE CHAVES DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 018806/2010-STT
CONTRATADO: LINDOLFO BARBOSA DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 018906/2010-STT
CONTRATADO: LOURIVAL NOVAIS SANTOS
 CONTRATO Nº 019006/2010-STT
CONTRATADO: LUIS DA SILVA ARAUJO
 CONTRATO Nº 019106/2010-STT
CONTRATADO: MAGNO DE JESUS SANTOS
 CONTRATO Nº 019206/2010-STT
CONTRATADO: MARCELO BISPO DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 019306/2010-STT
CONTRATADO: MARCELO MORGADO CINELLI
 CONTRATO Nº 019406/2010-STT
CONTRATADO: MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 019506/2010-STT
CONTRATADO: MARCOS JOSE SOARES DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 019706/2010-STT
CONTRATADO: MARIANO CALIXTO ALVES
 CONTRATO Nº 019806/2010-STT
CONTRATADO: MAURICIO FAVERO
 CONTRATO Nº 019906/2010-STT
CONTRATADO: MAURO ROGERIO MONNEY
 CONTRATO Nº 020006/2010-STT
CONTRATADO: MISSAEL GONÇALVES FERREIRA
 CONTRATO Nº 020106/2010-STT
CONTRATADO: MOISES BERNARDO DO NASCIMENTO
 CONTRATO Nº 020206/2010-STT
CONTRATADO: NELSON HISAO ITO
 CONTRATO Nº 020306/2010-STT
CONTRATADO: OSVALDO RIBEIRO SOARES
 CONTRATO Nº 020406/2010-STT
CONTRATADO: PAULO AUGUSTO ADAO
 CONTRATO Nº 020506/2010-STT
CONTRATADO: PAULO ROBERTO REIS
 CONTRATO Nº 020606/2010-STT
CONTRATADO: PEDRO FELIPE VIEIRA
 CONTRATO Nº 020706/2010-STT

CONTRATADO: PEDRO JOAQUIM DA COSTA
 CONTRATO Nº 020806/2010-STT
CONTRATADO: RITO DA SILVA
 CONTRATO Nº 020906/2010-STT
CONTRATADO: ROBERTO PIRES DIAS
 CONTRATO Nº 021006/2010-STT
CONTRATADO: RODOLFO JORGE ROQUE
 CONTRATO Nº 021106/2010-STT
CONTRATADO: SERGIO RIBEIRO
 CONTRATO Nº 021206/2010-STT
CONTRATADO: SILVINO DE SOUZA
 CONTRATO Nº 021306/2010-STT
CONTRATADO: SILVIO PEREIRA DE CARVALHO
 CONTRATO Nº 021406/2010-STT
CONTRATADO: SONIA APARECIDA DELLA TORRE COSTA
 CONTRATO Nº 021506/2010-STT
CONTRATADO: VALDENICE DANIEL FERREIRA PEREIRA
 CONTRATO Nº 021606/2010-STT
CONTRATADO: WILLIAM DA COSTA MUNIZ
 CONTRATO Nº 021706/2010-STT
CONTRATADO: WILSON CORREIA DA SILVA
 CONTRATO Nº 021806/2010-STT
CONTRATADO: WILSON DE AQUINO CAÇANJA
 CONTRATO Nº 021906/2010-STT
CONTRATADO: WILSON DE SOUZA SANTOS
 CONTRATO Nº 022006/2010-STT
CONTRATADO: WILTON FIGUEIRA OLIVEIRA
PROCESSO Nº 53.618/2009
OBJETO: Delegação da permissão do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos – Área 3, conforme Edital de Concorrência Nº 002/2010 – STT e seus anexos.
VALOR: R\$ 2.350.596,44
PRAZO: 10 (anos) anos, sem prorrogação, contado a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 022106/2010-STT
CONTRATADO: ADALBERTO JORGE BRITO ALVES
 CONTRATO Nº 022206/2010-STT
CONTRATADO: ADALBERTO STAUB
 CONTRATO Nº 022306/2010-STT
CONTRATADO: ADÃO LUIZ RIBEIRO
 CONTRATO Nº 022406/2010-STT
CONTRATADO: ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 022506/2010-STT
CONTRATADO: AÉCIO FLÁVIO DO VALLE MATOS
 CONTRATO Nº 022606/2010-STT
CONTRATADO: AGNELO LOPES SOARES
 CONTRATO Nº 022706/2010-STT
CONTRATADO: AILTON ALVES DE SOUZA
 CONTRATO Nº 022806/2010-STT
CONTRATADO: ALFREDO ALVES DE TOLEDO
 CONTRATO Nº 022906/2010-STT
CONTRATADO: ALFREDO BATISTA DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 023006/2010-STT
CONTRATADO: AMARIO DE JESUS LIMA
 CONTRATO Nº 023106/2010-STT
CONTRATADO: ANTENOR BERNEGOSO FILHO
 CONTRATO Nº 023206/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO AGUSTINHO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
 CONTRATO Nº 023306/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO DA COSTA MENEZES
 CONTRATO Nº 023406/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 023506/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO MARIA MIGUEL
 CONTRATO Nº 023606/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA
 CONTRATO Nº 023706/2010-STT
CONTRATADO: APARECIDO ROBERTO DE CARVALHO
 CONTRATO Nº 023806/2010-STT
CONTRATADO: BOAVENTURA PEREIRA
 CONTRATO Nº 023906/2010-STT
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MACEDO
 CONTRATO Nº 024006/2010-STT
CONTRATADO: CARLOS GIGLIOZZI
 CONTRATO Nº 024106/2010-STT
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE NERY
 CONTRATO Nº 024206/2010-STT
CONTRATADO: CLOVIS MACEDO
 CONTRATO Nº 024306/2010-STT
CONTRATADO: CRISTINA NERY DA SILVA
 CONTRATO Nº 024406/2010-STT
CONTRATADO: DAVID PEREIRA
 CONTRATO Nº 024506/2010-STT
CONTRATADO: EDIVALDO COSTA SANTOS
 CONTRATO Nº 024606/2010-STT
CONTRATADO: EDMILSON PEREIRA
 CONTRATO Nº 024706/2010-STT
CONTRATADO: EDVALDO APARECIDO SOARES
 CONTRATO Nº 024806/2010-STT
CONTRATADO: ENILSON FRANCISCO DE ANDRADE
 CONTRATO Nº 024906/2010-STT
CONTRATADO: ENY LUARES
 CONTRATO Nº 025006/2010-STT
CONTRATADO: ERALDO LELIS DE RESENDE
 CONTRATO Nº 02512010-STT
CONTRATADO: ERASMO DE ANDRADE VIANA
 CONTRATO Nº 025206/2010-STT
CONTRATADO: ERINALDO JOÃO JUSTINO
 CONTRATO Nº 025306/2010-STT
CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES
 CONTRATO Nº 025406/2010-STT
CONTRATADO: GINALVA LIMEIRA SANTOS TAVARES
 CONTRATO Nº 025506/2010-STT
CONTRATADO: GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
 CONTRATO Nº 025606/2010-STT
CONTRATADO: HAMILTON DE SOUZA SANTOS JUNIOR
 CONTRATO Nº 025706/2010-STT
CONTRATADO: HELENA DE ALMEIDA TEIXEIRA
 CONTRATO Nº 025806/2010-STT

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO
 CONTRATO Nº 025906/2010-STT
CONTRATADO: IRAILSON SANTOS DE LEMOS
 CONTRATO Nº 026006/2010-STT
CONTRATADO: IVANILZO SILVA BRANDÃO
 CONTRATO Nº 026106/2010-STT
CONTRATADO: JAIRO LUIZ FERREIRA DE BRITTO
 CONTRATO Nº 026206/2010-STT
CONTRATADO: JOAO ALVES
 CONTRATO Nº 026306/2010-STT
CONTRATADO: JOAO ANTONIO SIMOES
 CONTRATO Nº 026406/2010-STT
CONTRATADO: JOAO LOPES
 CONTRATO Nº 026506/2010-STT
CONTRATADO: JOÃO LUIZ PINHEIRO
 CONTRATO Nº 026606/2010-STT
CONTRATADO: JORGE ANTONIO DA SILVA
 CONTRATO Nº 026706/2010-STT
CONTRATADO: JORGE M. E. DOS SANTOS PEREIRA
 CONTRATO Nº 026806/2010-STT
CONTRATADO: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA PRIMO
 CONTRATO Nº 026906/2010-STT
CONTRATADO: JOSE CANDIDO DA SILVA
 CONTRATO Nº 027006/2010-STT
CONTRATADO: JOSE CARLOS COLOMBO
 CONTRATO Nº 027106/2010-STT
CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA
 CONTRATO Nº 027206/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ EDISON PINHEIRO
 CONTRATO Nº 027306/2010-STT
CONTRATADO: JOSE LUIS DA SILVA
 CONTRATO Nº 027406/2010-STT
CONTRATADO: JOSE MANOEL DA MOTA
 CONTRATO Nº 027506/2010-STT
CONTRATADO: JOSE ROBERTO EVANGELISTA MAXIMO
 CONTRATO Nº 027606/2010-STT
CONTRATADO: JOSE TREZENA NETO
 CONTRATO Nº 027706/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ VENANCIO DE MATOS NETO
 CONTRATO Nº 027806/2010-STT
CONTRATADO: JOSE VITOR PEREIRA
 CONTRATO Nº 027906/2010-STT
CONTRATADO: JULIO NASCIMENTO NUNES
 CONTRATO Nº 028006/2010-STT
CONTRATADO: JUVENAL FERREIRA DE SOUZA
 CONTRATO Nº 028106/2010-STT
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO PENHA
 CONTRATO Nº 028206/2010-STT
CONTRATADO: LUIZ GONZAGA NUNES VIEIRA
 CONTRATO Nº 028306/2010-STT
CONTRATADO: LUIZ JOSE DE SOUSA SANTOS
 CONTRATO Nº 028406/2010-STT
CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA DA SILVA CARDOSO
 CONTRATO Nº 028506/2010-STT
CONTRATADO: MANOEL LAURINDO DA SILVA
 CONTRATO Nº 028606/2010-STT
CONTRATADO: MARCELINO BORGES DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 028706/2010-STT
CONTRATADO: MARCO ANTONIO FERREIRA
 CONTRATO Nº 028806/2010-STT
CONTRATADO: MARCOS DE SIQUEIRA
 CONTRATO Nº 028906/2010-STT
CONTRATADO: MARDUQUEU ROSA DE ASSIS
 CONTRATO Nº 029006/2010-STT
CONTRATADO: MARTINHO LOPES DE MENEZES
 CONTRATO Nº 029106/2010-STT
CONTRATADO: MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 029206/2010-STT
CONTRATADO: MILTON LIBERATO DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 029306/2010-STT
CONTRATADO: MILTON PORTO DE SOUSA
 CONTRATO Nº 029406/2010-STT
CONTRATADO: NEUTON SOARES DE CARVALHO
 CONTRATO Nº 029506/2010-STT
CONTRATADO: NIVALDO RODRIGUES LIMA
 CONTRATO Nº 029606/2010-STT
CONTRATADO: ODAIR DAVID
 CONTRATO Nº 029706/2010-STT
CONTRATADO: ORNALDO ALVES BRINGEL
 CONTRATO Nº 029806/2010-STT
CONTRATADO: OSVALDO LUCIANO PORTO
 CONTRATO Nº 029906/2010-STT
CONTRATADO: OSVALDO TELES FERREIRA
 CONTRATO Nº 030006/2010-STT
CONTRATADO: OTÁVIO PEREIRA AMORIM
 CONTRATO Nº 030106/2010-STT
CONTRATADO: PAULO CESAR DE GODOY BUENO
 CONTRATO Nº 030206/2010-STT
CONTRATADO: PAULO VICENTE COSTA
 CONTRATO Nº 030306/2010-STT
CONTRATADO: PEDRO ESTEVÃO DA CRUZ
 CONTRATO Nº 030406/2010-STT
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DELFINO
 CONTRATO Nº 030506/2010-STT
CONTRATADO: REGINALDO ESCOLASTICO SÃO PEDRO FILHO
 CONTRATO Nº 030606/2010-STT
CONTRATADO: ROMUALDO JOSÉ DE SANTANA
 CONTRATO Nº 030906/2010-STT
CONTRATADO: SANDRO LUCIANO BATISTA ROSA
 CONTRATO Nº 031106/2010-STT
CONTRATADO: SILVANA GOMES RIBEIRO
 CONTRATO Nº 031206/2010-STT
CONTRATADO: SINVALDO RODRIGUES COSTA
 CONTRATO Nº 031306/2010-STT
CONTRATADO: TRAJANO DOS SANTOS PEREIRA
 CONTRATO Nº 031406/2010-STT
CONTRATADO: VALDECI FERREIRA GUEDES
 CONTRATO Nº 031606/2010-STT
CONTRATADO: WALMOR DONATO DE SOUZA
 CONTRATO Nº 031706/2010-STT
CONTRATADO: WALTER CANDIDO LOURES
 CONTRATO Nº 031806/2010-STT
CONTRATADO: WELLEN LUCIA LOPES
PROCESSO Nº 53.618/2009
OBJETO: Delegação da permissão do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de

Guarulhos – Área 1, conforme Edital de Concorrência Nº 002/2010 – STT e seus anexos.
VALOR: R\$ 2.185.234,09
PRAZO: 10 (anos) anos, sem prorrogação, contado a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 031906/2010-STT
CONTRATADO: ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO
 CONTRATO Nº 032006/2010-STT
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PERES
 CONTRATO Nº 032106/2010-STT
CONTRATADO: EVELIZE APARECIDA DIAZ
 CONTRATO Nº 032206/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ EDVALDO SIMÕES DA SILVA
PROCESSO Nº 53.618/2009
OBJETO: Delegação da permissão do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos – Área 2, conforme Edital de Concorrência Nº 002/2010 – STT e seus anexos.
VALOR: R\$ 2.287.263,96
PRAZO: 10 (anos) anos, sem prorrogação, contado a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 032306/2010-STT
CONTRATADO: JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 032406/2010-STT
CONTRATADO: ROBERTO PETROF
PROCESSO Nº 53.618/2009
OBJETO: Delegação da permissão do serviço de transporte coletivo público de passageiros com Bilhete Único, na modalidade Alimentador, no Município de Guarulhos – Área 3, conforme Edital de Concorrência Nº 002/2010 – STT e seus anexos.
VALOR: R\$ 2.350.596,44
PRAZO: 10 (anos) anos, sem prorrogação, contado a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 032506/2010-STT
CONTRATADO: BENEDITO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 CONTRATO Nº 032606/2010-STT
CONTRATADO: URBANO FERREIRA DIAS
DESPACHO
 Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte despacho:
Requerente: GILBERTO DE CAMARGO
Solicitação: nº 5383/2010 – Processo Administrativo 53618/2009.
Assunto: Reconsideração de despacho
DESPACHO: INDEFIRO.
DESPACHO
 Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte despacho:
Requerente: CLAUDINEI RANGEL GOMES
Solicitação: nº 5395/2010 – Processo Administrativo 53618/2009.
Assunto: Reconsideração dos critérios utilizados na licitação
DESPACHO: INDEFIRO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
 A Secretaria de Transporte e Trânsito – STT, nos termos que dispõe o art. 39 da Lei nº 8.666/1993, comunica a todos os interessados e a comunidade em geral que será realizada Audiência Pública, cujo objetivo é a apresentação do Programa de Intervenções Para Melhoria do Sistema de Transporte Público, circulação e infraestrutura do sistema viário do Município de Guarulhos, sugestões e discussão de propostas, a ser realizada das 09h:00m às 12h:00m do dia 05 de outubro de 2010, com duração máxima de 03 (três) horas, no auditório da Secretaria de Transportes e Trânsito – STT, localizada à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos – SP - CEP 07192-100, a ser presidida pelo Secretário de Transporte e Trânsito. Ficam especialmente convidados os membros do Conselho Municipal de Trânsito, os prestadores de serviço de transporte público coletivo do município, associações e sindicatos e os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e Município.
 Os interessados em participar das audiências públicas deverão apresentar documento de identificação e registrarão, em lista de presença, seu nome, número e tipo de identificação, endereço e telefone.
 Pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o programa de intervenções poderão ser encaminhados ao Secretário de Transportes até 3 (três) dias antes da realização da audiência pública em que serão debatidos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
HOMOLOGAÇÃO:
 PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2010-STT(PA nº 33.829/2010)
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:
 AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES
 PA 34839/10
 Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, CNPJ 51.370.575/0001-37
 Objeto: Execução de serviços de retirada e/ou implantação de lombadas Valor: R\$ 255.702,24
 Fundamento: Artigo 24- Inciso VIII da Lei de nº 8.666/93 PA 34843/10
 Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, CNPJ 51.370.575/0001-37

02 –ML - Hipoclorito de sódio solução 2,5%, para desinfecção de água para consumo humana frasco contendo de 30ml a 50 ml. Código 1842. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues , deverão constar nas embalagens: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**. Marca/Fabricante: **RELTHY.RS 0,0217** Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 53659/2009– SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01912/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: INDUSTRIA FARMACÉUTICA RIOQUÍMICA LTDA.** Assinatura: 10/05/2010. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 26/09-SS-FMS. “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE III
01 –Frasco – Solução degermante de clorexidina 4% em almotolia, frasco de 100 ml. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo “twist-off” ou auto-perfurante. Código 837. Cx. Com 30 almotolias. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues , deverão constar nas embalagens: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**. Procedência: Nacional. **Marca:** RIOHEX 0,5%. **Fabricante:** Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 2,10

02 – Frasco – Solução alcoólica de clorexidina 0,5% em almotolia, frasco de 100 ml. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo “twist-off” ou auto-perfurante. Código 3721. Cx. Com 30 almotolias. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues , deverão constar nas embalagens: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**. Procedência: Nacional. **Marca:** RIOHEX 4%. **Fabricante:** Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 1,44

03 – Frasco – Solução aquosa de clorexidina 0,2% em almotolia, frasco de 100 ml. Cx. Com 30 almotolias . A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo “twist-off” ou auto-perfurante. Código 3722. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues , deverão constar nas embalagens: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**. Procedência: Nacional. **Marca:** RIOHEX 0,2%. **Fabricante:** Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 1,6075

LOTE IV
01 – Frasco - **Vaselina líquida**, frasco contendo 1.000 ml, incolor, límpida e inodora. Código 3293. Cxs. Com 12 frascos. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entreguem , deverão constar nas embalagens: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**. Procedência: Nacional. **Marca/Fabricante:** Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 8,90

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 33.454/2009– SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05212/2009 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** Assinatura: 09/10/2009-. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 093/09SS-FMS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:
 01 – Latas - **ENFAMIL PREGESTEMIL PREMIUM** (Fórmula Láctea em pó semi-elementar) a base de proteína hidrolisada do soro do leite, nutricionalmente completa, isenta de lactose, adequada às necessidades nutricionais de crianças desde o nascimento. Indicado para recuperação da diarreia severa. Deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no órgão competente. Lata com 450g. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Cód. Alfandegário 21.06.90.30. Procedência: México. Reg. M.Saúde: 481950351. Embalagem: embalagem indiv. e reemb. fardo c/12 (doze) latas. Validade mínima dos produtos: 80% (oitenta por cento)

de sua vida útil a contar da data de entrega. **Fabricante: BRISTOL MYERS.RS 100,00**
 Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 33.454/2009– SS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05312/2009 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMP. E EXP. LTDA.** Assinatura: 09/10/2009-. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 093/09SS-FMS “Registro de Preços”. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:
 02 – Latas - **ALERGOMED** (Fórmula Láctea em pó semi-elementar), a base de proteína de colágeno e soja extensamente hidrolisada e aminoácidos livres, nutricionalmente completa, isenta de proteína Láctea e isenta de lactose, adequada às necessidades nutricionais de crianças desde o nascimento. Indicado para recuperação da diarreia severa. Deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no órgão competente. Embalagem: Lata com 400g. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega 80% de sua vida útil desde sua data de fabricação até sua data de validade. Sabor: natural. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. Registro no MS: 6.4833.0009. Procedência: Alemanha. **Fabricante: COMIDAMED.R\$ 135,00**

LICITAÇÕES AGENDADAS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/10-FMS PA nº 31.672/10-SS RC nº 289/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE FAX, VENTILADOR E OUTROS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/09/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/10 às 8:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/10 às 10:00 horas.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/10-FMS PA nº 28.247/10-SS RC nº 249/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FREEZER VERTICAL. (BANCO DE SANGUE). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/09/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/10 às 8:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/10 às 9:30 horas.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/10-FMS PA nº 37.400/10-SS RC nº 345/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. (BANDAGEM FLEXÍVEL E OUTROS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/09/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/10 às 8:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/10 às 9:30 horas.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/10-FMS PA nº 37.401/10-SS RC nº 343/10-FMS. Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. (MANTA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29/09/10. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/10 às 8:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/10 às 10:00 horas.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/10-FMS PA nº 35.725/10-SS RC nº 311/10-FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS HOSPITALARES. Início de acolhimento das propostas dia 20/09/2010 às 9:00 horas. Limite de acolhimento das propostas: 27/09/2010 às 9:00 horas. Data de abertura das propostas: 27/09/2010 às 9:00 horas.
LICITAÇÃO REPROGRAMADA
PREGÃO PRESENCIAL nº 173/10-FMS PA nº 33.675/10-SS RC nº 300/10-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ESTANTE DESLIZANTE. Devido não ter sido indicado a data de vistoria, fica reprogramada para DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 30/09/2010 às 09:30 horas. DATA DA VISTORIA ATÉ O DIA 28/09/2010.
 O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.
 O edital completo do pregão presencial e quaisquer informações poderão ser obtidas: na Rua Íris, nº 300 sala 04 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de “CD virgem” ou pen-drive para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
ARTIGO 26 LEI 8666/93
PA nº 42.549/10/10-SS RC nº 384/10-FMS
Contratado: CAPRI INTER SALES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.685.964/0001-95
Objeto: Aquisição de Concentrador de Oxigênio.
Valor: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Fundamento: Artigo 24 Inciso IV.
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 147/10-FMS PA nº 11.133/10-SS RC nº 96/10-FMS.

14.967/08	*	Wagner Tadeu Candido de Aguiar	Indeferido
9.732/09	*	Alexandre Torquato dos Santos	Indeferido
13.214/09	*	O Patologista Comercial Ltda	Canc.Cevs
18.444/09	*	Conexão Veloz Transportes Ltda ME	Canc. Cevs
27.471/09	24.850/10	Drogaria Gonzalez e Dias Ltda ME	Canc. Cevs
27.471/09	24.852/10	Drogaria Gonzalez e Dias Ltda ME	Deferido
31.560/09	*	Lourivaldo Leandro da Silva	Indeferido
37.318/09	*	Mercadinho Lumadi Lrsa	Canc.Cevs
59.527/09	16.021/10	MAF Spadini Sorvetes	
		(prorrogação de prazo até 06/10/10 improrrogável)	Deferido
9.842/10	*	Sabor da Itália Indústria e Comercio de Gêneros Alimentícios	Indeferido
34.941/10	*	Soltfarma Farmácia de Manipulação Ltda EPP	Deferido
36.095/10	*	Luiz Antonio dos Santos Rosa	
		(prorrogação de prazo até 13/10/10 improrrogavel)	Deferido
36.825/10	*	Mercadinho Okamura Ltda ME	Indeferido
36.899/10	*	Jose Correia da Silva (prorrogação de prazo ate 02/09/10 improrrogável)	Deferido
		Fernanda da Silva Santos	Deferido
38.714/10	*	Denise dos Santos	Indeferido
39.532/10	*	Sabor da Itália Indústria e Comercio de Gêneros Alimentícios	Deferido
42.893/10	*	Econ Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	Deferido
18.487/02	29.000/10	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	21.357/10	Drogasil S A	Deferido
8.462/03	22.648/10	Drogasil S A	Deferido
8.462/03	22.652/10	Drogasil S A	Deferido
8.463/03	22.655/10	Drogasil S A	Deferido
9.549/03	29.000/10	Econ Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	Deferido
15.564/03	29.732/10	Maria Vieira dos Santos	Deferido
9.910/08	18.122/10	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
9.912/08	12.061/10	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
10.514/08	18.128/10	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	Deferido
11.316/06	*	Costeira Transportes e Serviços Ltda	Deferido
23.568/10	25.181/10	Droga Land Ltda ME	Deferido
25.257/10	*	Med Tour Administradora de Benefícios e Empreendimentos Ltda	Deferido
27.928/10	*	Cristiane Tavares Matias	Deferido
34.962/10	30.553/10	Jv Medic Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ME	Deferido
		(prorrogação de prazo ate 20/09/10)	
40.466/10	*	Willi Scheuefele Maier (prorrogação de Prazo ate 05/10/10 improrrogável)	Deferido
40.468/10	*	Willi Scheuefele Maier prorrogação de prazo até 05/10/10 improrrogável)	Deferido
40.470/10	*	Willi Scheuefele Maier (prorrogação de prazo ate 05/10/10 improrrogável)	Deferido
40.474/10	*	Willi Sheuefele Maier (prorrogação de prazo ate 05/10/10 improrrogavel)	Deferido
40.482/10	*	Willi Scheuefele Maier (prorrogação de prazo ate 05/10/10 improrrogavel)	Deferido
6.711/08	20.977/10	Drogaria Nova Bela Vista Ltda	Deferido
8.302/08	31.287/09	Dispafilm do Brasil Ltda	Deferido
11.288/08	21.844/10	Drogaria CR Esperança Ltda	Deferido
15.421/08	27.813/10	Atlanta Química Industrial Ltda	Deferido
18.688/08	24.474/10	Silas Henrique Cardoso	Deferido
36.051/08	29.522/10	Tecbril Indústria Química Ltda	Deferido
36.051/08	29.614/10	Tecbril Indústria Química LTda	Deferido
38.040/08	9.155/10	Evangro Aragone Chimarelli ME	Deferido
42.687/08	39.869/09	Mercado e Sacolão City Ltda ME	Deferido
42.687/08	39.870/09	Mercado e Sacolão City Ltda ME	Deferido
42.687/08	39.872/09	Mercado e Sacolão City Ltda ME	Indeferido
47.283/08	41.426/09	Antonia Adriana Alencar Saraiva Drogaria ME	Deferido
47.283/08	4.421/10	Antonia Adriana Alencar Saraiva Drogaria ME	Deferido
47.283/08	4.422/10	Antonia Adriana Alencar Saraiva Drogaria ME	Deferido
47.579/08	26.853/10	Aluizio Freitas Tabosa Bar e Lanches ME	Deferido
48.689/08	27.540/10	Donizete Laurentino dos Santos ME	Deferido
48.863/08	27.799/10	Lanchonete e Restaurante Prato Cheiro Ltda ME	Deferido
51.238/08	2.105/10	Dry Port São Paulo S A	Deferido
51.616/08	11.687/10	Restaurante Pizzaria e Choperia La Paineira Ltda ME	Deferido
53.897/08	18.837/10	Akamine Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda EPP	Deferido
53.870/08	24.469/10	Andréa Cristina Rinaldi Ottoni ME	Deferido
55.250/08	44.455/09	Amélia Massako Watanabe Pina	Deferido
57.229/08	18.192/10	S Silva Prado Casa de Carnes ME	Deferido
57.230/08	*	JJg Lanchonete e Restaurante Ltda ME	Deferido
59.066/08	*	Panificadorora Papa Pão Ltda EPP	Deferido
61.558/08	*	Johnny Massanori Siroma ME	Deferido
26.974/03	28.735/10	Drogaria Qualy Pharma Ltda ME	Deferido
48.929/03	26.333/10	Posto de Medicamentos Santo Espedito Ltda	Deferido
51.500/03	41.192/09	Lava Tec Prestação de Serviços e Desinsetização Ltda	Deferido
42.266/04	25.912/10	Deicmar Armazéns Alfandegados de Guarulhos SA	Canc.Cevs
41.483/08	*	Santiago Refeições Ltda	Canc.Cevs
44.229/08	27.307/10	Drogaria Vila Rio Ltda ME	Deferido
57.126/08	*	Éster Vargas ME	Canc.Cevs
60.663/08	*	Transportadora Carvaggio Ltda	Indeferido
10.165/09	*	Roberto Carlos Francisco Dedetizadora ME	Indeferido
47.519/09	25.863/10	Eurogel Com. de Bebidas e Alimentos e Exportação Ltda EPP	Canc.Cevs
52.279/09	11.717/10	Manoel de Oliveira Ferreira	Canc. Cevs
7.682/10	*	Bar e Restaurante Casa Nordestina Castilhos Ltda	Canc.Cevs
		RETIFICAMOS A PUBL. 184/10 DIARIO OFICIAL N°67 PAG.13 – DIA 03/09/10 ONDE SE LE	
58.141/09	28.244/10	Jose Arnaldo Barbosa Mercearia ME (Prorrogaç LEIA-SE	
58.141/09	28.244/10	Jose Arnaldo Barbosa Mercearia ME (Prorrogação de prazo até o dia 06/10/10 improrrogavel)	Deferido
		ONDE SE LE:	
44.744/09	*	D Frato Produtos de Limpeza Ltda EPP	
		Termo de Desinterdição do Estabelecimento Nr. 44/10 em 03/10/10 LEIA-SE	
44.744/09	*	D Frato Produtos de Limpeza Ltda EPP	
		Termo de Desinterdição do Estabelecimento Nr.44/10 de 03/08/10	
8.152/04	28.822/09	MC Pizzaria Ltda	Deferido
20.969/04	24.187/10	Apolinário Manuel Ferreira	Deferido
30.171/04	21.320/10	Canto de Fazenda Restaurante Ltda	Deferido
44.518/04	8.022/10	Casa de Carnes Novaes Prado Ltda	Deferido
24.103/05	10.185/10	Jorge Antonio Gracindo da Silva ME	Deferido
32.628/05	17.699/10	Drogaria Três Rios da Tiradentes Ltda EPP	Deferido
43.136/05	24.949/10	Sergio Luiz dos Santos	Deferido
43.606/05	27.985/10	Teruo Restaurante Ltda ME	Deferido
43.606/05	27.987/10	Teruo Restaurante Ltda ME	Deferido
49.376/05	15.874/09	Restaurante e Pizzaria Bernini Ltda	Deferido
1.435/06	8.788/10	Fernando Simoncelo Guimarães	Deferido
1.521/06	732/10	Cheff Grill Refeições Express Ltda	Deferido
2.210/06	26.236/10	Ceci Soares Gonçalves	Deferido
10.257/06	13.783/10	TSA Transportes Scremim e Armazenagens Ltda	Deferido
13.691/06	12.631/10	Farmatoni Drogaria e Perfumaria Ltda	Deferido
17.971/06	24.535/10	Estifa Mania Bar e Lanchonete Ltda	Deferido
19.957/06	20.742/10	Alban Indústria e Comercio de Embalagens	Deferido
21.627/06	23.266/10	Marlene Alice da Silva Lanza	Deferido
27.760/06	20.362/10	GS Comercio de Doces Ltda	Deferido
32.096/06	20.551/10	Veros Produtos Químicos Ltda	Deferido
35.442/06	5.733/10	Laboratório Avamiller de Cosméticos Ltda	Deferido
35.442/06	5.737/10	Laboratório Avamiller de Cosméticos Ltda	Deferido
35.442/06	27.155/10	Laboratório Avamiller de Cosméticos Ltda	Deferido

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
6.394/06	12.717/10	Converplast Embalagens Ltda	Indeferido
18.773/06	*	Ivone Adalberto do Nascimento	Canc.Cevs
42.699/07	27.814/10	Mini mercado Belmont Ltda	
		(prorrogação de prazo até 17/10/10 improrrogável)	Deferido

6.30. A Folha para Respostas é o único documento válido para correção, o candidato utilizará e mesma Folha de Respostas para a Prova Objetiva e Auditiva;

6.31. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.32. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.33. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha para Respostas por erro do candidato;

6.34. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas para respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova;

6.35. As Provas terão duração de:

PROVAS	TEMPO
Prova Auditiva (para todos)	1 hora
Prova Objetiva (igual ou acima de 14 anos)	1 h30min

6.36. Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.15, alínea "b" deste Capítulo;

c) Não comparecer no local de prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) Não devolver o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas conforme o item 6.34;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

k) Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas para respostas e/ou cadernos de questões;

l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas para respostas;

m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

n) Não permitir a coleta de sua assinatura;

o) Não seguir as normas deste Edital.

6.37. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

6.38. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

6.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas;

6.40. O Gabarito das Provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA/ PROVA AUDITIVA

7.1. A Prova Objetiva /Prova Auditiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

7.2. Será considerado habilitado na Prova Objetiva/ Prova Auditiva o candidato que obtiver no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos pontos, ou seja, nota 50 (cinquenta);

7.3. A nota da Prova Objetiva/Prova Auditiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100) / Tq$ na qual:

a) NP = Nota da prova;

b) Na = Número de acertos;

c) Tq = Total de questões da prova;

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva/ Prova Auditiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Auditiva, conforme o caso, em ordem decrescente, da Nota Final, por faixa etária;

8.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Parágrafo Único do Artigo 27);

b) Obter maior número de acertos na Prova Auditiva, quando houver;

c) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver; e

d) Tiver mais idade.

8.3. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado, no site do IBFC www.ibfc.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do Item 9, deste edital;

8.4. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site do IBFC;

8.5. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à matrícula, cabendo à Secretaria de Cultura – Conservatório Municipal, o direito de aproveitar os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao gabarito e resultado das provas;

9.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o

candidato utilizar o site do IBFC www.ibfc.org.br e seguir as instruções contidas;

9.3. O candidato deverá acessar o site www.ibfc.org.br e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso;

9.3.1. Os recursos deverão ser assinados e encaminhados diretamente ao IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação via Correio pelo serviço de SEDEX, na Avenida Dr. José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, CEP 06763-270, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com o título de **RECURSO (Gabarito ou Resultado) – PROCESSO SELETIVO - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL**;

9.4. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados com citação da bibliografia;

9.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos;

9.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1;

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;

9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo;

9.10. A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.ibfc.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados;

9.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.12;

9.12. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva/Auditiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos;

9.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Sem fundamentação lógica e consistente;

d) Com argumentação idêntica a outros recursos;

e) Contra terceiros;

f) Cujo teor despreze a banca examinadora.

9.14. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo;

9.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A convocação para matrícula dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.;

10.2. O resultado do Processo Seletivo e a convocação em primeira chamada serão publicados no Boletim Oficial do Município de Guarulhos, com data a ser divulgada posteriormente, e afixado no mural do Conservatório Municipal, sito a Av. Tiradentes, nº 2529, Vila São Jorge – Guarulhos/SP, sendo que em caso de não completar o número de vagas por desistência ou não comparecimento, a convocação para as vagas remanescentes serão feitas através de outras convocações a critério do Conservatório, visando não prejudicar o andamento das aulas, e seguirão o mesmo procedimento de convocação acima descrito. O candidato deverá acompanhar as publicações e listas afixadas na sede do Conservatório Municipal;

10.3. Por ocasião da matrícula, os candidatos classificados e convocados deverão comparecer nas datas estipuladas e apresentar os seguintes documentos originais com cópia reprográfica;

10.3.1. Certidão de Nascimento, conforme o caso;

10.3.2. Documento de Identidade;

10.3.3. Comprovante de residência;

10.3.4. 2 (Duas) fotos 3 x 4 (recente e colorida);

10.3.5. Declaração ou atestado de trabalho em papel timbrado do empregador para os candidatos convocados que optarem pelo período noturno;

10.3.6. Para candidatos aprovados e convocados menores de 16 (dezesseis) anos, a matrícula deverá ser efetuada com acompanhamento dos pais ou responsável;

10.3.7. No ato da matrícula o candidato aprovado e convocado assumirá que estará de acordo com as regras do Conservatório Municipal, constantes do Regimento Interno, divulgado em local público, e indicará a opção de instrumento;

10.4. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão afixados no Conservatório Municipal e disponibilizados nos sites www.ibfc.org.br ;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo;

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.5. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do IBFC e da Prefeitura de Guarulhos;

11.5.1 As inscrições e resultado das provas serão de responsabilidade do IBFC e as demais etapas sob responsabilidade do CONSERVATÓRIO MUNICIPAL;

11.6. As pessoas que forem convocadas para o ingresso no Conservatório Municipal serão matriculadas no Curso Livre de Música na forma da legislação vigente, submetendo-se ao Estatuto do Conservatório Municipal, vigentes;

11.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Conservatório Municipal e pelo IBFC, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

ANEXO I - QUADRO DE PROVAS E QUESTÕES

FAIXA ETÁRIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	AUDITIVA
10 a 13 anos	não	30 questões
14 a 17 anos	20 questões	30 questões
18 a 24 anos	20 questões	30 questões
Acima de 25 anos	20 questões	30 questões

ANEXO II - REQUERIMENTO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE)

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2010

Nome do Candidado: _____
Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com "X" sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial
1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessário

Data: ____/____/2010.
Assinatura: _____

ANEXO II - REQUERIMENTO (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE)

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2010

Nome do Candidado: _____
Número de Inscrição: _____ Documento de Identidade: _____

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

Assinale com "X" sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial
1) Há necessidade de prova especial: Sim () Não ()

Escreva a seguir o tipo de prova especial necessário

Data: ____/____/2010.
Assinatura: _____

ANEXO III- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – PROVA AUDITIVA
Não há exigência de conhecimento prévio.
II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Teoria Elementar da Música LACERDA, O. Compêndio de Teoria Elementar da Música. São Paulo. Editora Ricordi, 2000. (pauta musical, claves, escalas, figuras rítmicas, linhas suplementares, ligadura, pausas e fórmula de compasso)

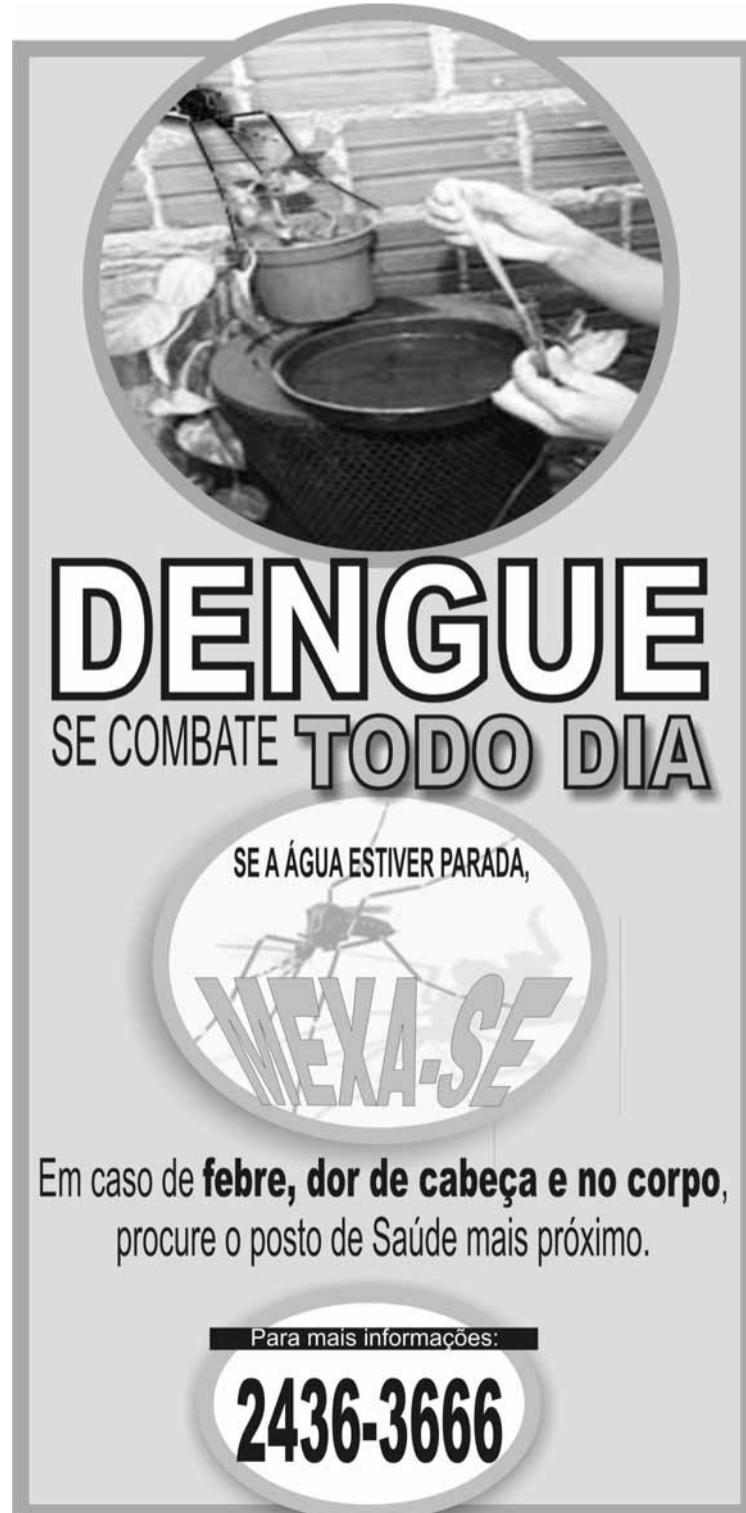
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL - GUARULHOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2010
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____,

expedido por....., e do CPF nº
inscrição nº do Processo Seletivo regido pelo Edital 15/2010, para preenchimento de vagas no Curso Livre de Música do Conservatório Municipal- Secretaria de Cultura do Município de Guarulhos, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação de isenção de taxa de inscrição, são autênticas e integralmente verdadeiras.
....., de..... de 2010.

Assinatura do Candidato

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



DENGUE
SE COMBATE TODO DIA

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA,
VEXA-SE

Em caso de **febre, dor de cabeça e no corpo**, procure o posto de Saúde mais próximo.

Para mais informações:
2436-3666

no *caput*, poderá ser objeto de Termo de Compromisso, o qual terá força de título executivo extrajudicial.

Art. 30. Cumpridas todas as exigências, a Prefeitura expedirá o Auto de Regularização e efetuará:

I - o tombamento das áreas destinadas ao uso público; II - o cadastramento dos logradouros públicos; e III - o lançamento cadastral individualizado dos lotes, ainda que haja débitos tributários sobre a área maior.

Art. 31. O agente promotor da regularização fundiária deverá providenciar o registro do parcelamento do solo no Cartório Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição do Auto de Regularização.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento do disposto no *caput*, a Prefeitura poderá adotar tal providência.

Art. 32. A Prefeitura, quando da regularização fundiária do parcelamento do solo, poderá autorizar a regularização das construções consolidadas até a data da expedição do Auto de Regularização, isoladamente, a requerimento dos moradores, atendendo a critérios mínimos de salubridade e habitabilidade, podendo ser dispensados parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n.º 6.046, de 05 de novembro de 2004 e Decreto Municipal n.º 23.202, de 09 de maio de 2005, conforme dispuser o Decreto regulamentador.

Art. 33. As exigências relacionadas a *comunique-se*, bem como a incidência de multas e taxas, serão aplicadas para a regularização fundiária de interesse social quando promovida pelos proprietários ou parceladores da área, nos mesmos termos previstos no Capítulo III desta Lei.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 34. O instrumento de titulação final aos beneficiários será indicado no Plano de Regularização Fundiária.

Art. 35. Poderão ser utilizados para fins de regularização fundiária os seguintes instrumentos jurídicos:

I - concessão de direito real de uso gratuita; II - concessão de direito real de uso onerosa; III - concessão de uso especial para fins de moradia; IV - permissão de uso; V - direito de superfície; VI - instrumento de compra e venda; VII - demarcação urbanística; e VIII - legitimação de posse.

Parágrafo único. A utilização dos instrumentos previstos nos incisos I a VI será regulamentada por Decreto.

SEÇÃO V

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 36. A Prefeitura poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, a qual será encaminhada ao cartório imobiliário competente para averbação na matrícula da área, ou, na sua ausência, para abertura da mesma, observando-se os procedimentos definidos no artigo 57 da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1.º O auto de demarcação urbanística será instruído com: 1 - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;

2 - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis; e 3 - certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2.º Na possibilidade da demarcação urbanística abranger área pública ou com ela confrontar, a Prefeitura notificará previamente os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, para que informem se detêm a titularidade da área, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3.º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2.º, a Prefeitura dará continuidade à demarcação urbanística.

§ 4.º A Prefeitura poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

Art. 37. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, deverá ser elaborado o projeto de regularização fundiária, e submeter o assentamento dele decorrente a registro.

SEÇÃO VI

DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 38. Após o registro do assentamento de que trata o artigo 37 desta Lei, a Prefeitura concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados, quando couber.

Parágrafo único. O título de que trata o *caput* será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

Art. 39. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

Parágrafo único. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pela Prefeitura, desde que:

I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e III - os lotes ou fração ideal não sejam superiores a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 40. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009.

Parágrafo único. Para requerer a conversão prevista no *caput* o adquirente deverá apresentar:

1 - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade da totalidade da área; 2 - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

3 - declaração de que o imóvel é utilizado para sua

moradia ou de sua família; e

4 - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO GESTOR

Art. 41. O Conselho Gestor, a ser instituído para cada assentamento de interesse social, será composto por representantes do Poder Executivo diretamente envolvidos na elaboração do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social e por representantes escolhidos, em Assembléia, dentre os moradores beneficiados.

§ 1.º Os representantes do Poder Executivo deverão ser indicados de forma a contemplar três áreas de atuação, quais sejam: jurídica, social e urbanística.

§ 2.º Caberá ao agente promotor da regularização fundiária do assentamento, providenciar o necessário à convocação dos moradores para participação da Assembléia visando a escolha de seus representantes que deverão compor o Conselho Gestor.

§ 3.º Na regularização fundiária de parcelamentos do solo enquadrados no § 1.º, do artigo 5.º desta Lei, poderá ser dispensada a instituição de Conselho Gestor, a critério da Prefeitura, sendo a participação popular garantida por meio de reuniões ou assembleias, quando requeridas coletivamente.

Art. 42. O número de integrantes do Conselho Gestor será definido em função da quantidade de moradores ou de famílias abrangidas pelo Plano de Regularização Fundiária, garantindo-se, pelo menos, 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes da população beneficiária, bem como garantindo-se a paridade de votantes.

§ 1.º Quando a regularização fundiária estiver sendo promovida pelos agentes definidos nos incisos III, IV e V, do artigo 9.º desta Lei, a formação do Conselho Gestor será acrescida de 03 (três) representantes escolhidos pelo agente promotor.

§ 2.º Na regularização de parcelamentos do solo de interesse social, será garantida a representação popular de, no máximo, 01 (um) morador por quadra, respeitando-se o disposto no *caput* do artigo.

Art. 43. Serão atribuições do Conselho Gestor:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; II - participar da elaboração e definição do Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social; III - garantir a informação e a participação da população envolvida em suas discussões e deliberações; IV - fomentar e acompanhar a realização de audiências, consultas públicas e outras ações com intuito de promover a regularização fundiária com participação popular; V - acompanhar a elaboração e implementação dos projetos específicos de regularização fundiária de interesse social; VI - sistematizar todas as informações obtidas durante os trabalhos do Conselho, a fim de produzir um relatório final detalhado.

Art. 44. O Conselho Gestor poderá convidar técnicos da Prefeitura ou de entes privados para reuniões específicas, na posição de consultores, para esclarecimentos ou informações que o Conselho julgar necessários, desde que a participação dos convidados não implique em despesas ao Conselho Gestor ou à Administração Pública Municipal.

Art. 45. Os membros do Conselho Gestor não farão jus a qualquer remuneração e suas funções serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 46. Ao final do processo de regularização fundiária, encerra-se o trabalho do Conselho Gestor e o mesmo será dissolvido.

SEÇÃO VIII

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 47. Os Planos de Regularização Fundiária deverão ser *apresentados* à população beneficiária, para sua legitimação, por meio de audiência pública, na qual será garantida a manifestação direta dos beneficiários.

Parágrafo único. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível sendo que, em função do número de famílias atingidas e da complexidade do Plano, poderá haver mais de uma audiência pública.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 48. Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos deste Capítulo, parte de terreno contido em área maior.

Art. 49. As matrículas oriundas de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social não poderão ser objeto de rememoração.

Art. 50. O fato de parcelamentos irregulares ou informais estarem ou serem gravados como ZEIS ou declarados como de interesse social, não exime os parceladores, proprietários ou responsáveis legais das obrigações e responsabilidades administrativas, cíveis e penais previstas em Lei.

CAPÍTULO III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 51. Constatada a situação consolidada de um parcelamento de solo irregular ou informal, a Prefeitura notificará o parcelador e o proprietário da gleba parcelada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar requerimento de regularização na forma prevista nos artigos 53 e 54 desta Lei, sob pena de aplicação de multa no valor de 0,5 (meia) UFG por metro quadrado sobre toda a área parcelada, sem prejuízo do cumprimento de todas as exigências técnicas e jurídico-administrativas necessárias à regularização do parcelamento do solo.

§ 1.º O prazo previsto no *caput* será contado a partir da data do recebimento da notificação pelo seu destinatário e poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por justificativa fundamentada.

§ 2.º Após tentativa frustrada da notificação prevista no *caput*, pela não localização de seu destinatário, ou sua recusa, far-se-á a notificação por edital publicado no Diário Oficial do Município, uma única vez.

Art. 52. Desatendida a notificação pelo parcelador ou proprietário da área, poderá a Prefeitura regularizar o parcelamento do solo, para a defesa dos direitos dos adquirentes de lotes e para evitar lesão aos padrões de

desenvolvimento urbano.

Art. 53. A regularização de interesse específico far-se-á mediante requerimento:

I - do parcelador ou proprietário da gleba parcelada; II - de seus beneficiários, individual ou coletivamente; III - de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária; ou, IV - de ofício pela Prefeitura, na hipótese prevista no artigo 52 desta Lei.

Art. 54. O requerimento de regularização deverá ser instruído com:

I - Título de propriedade atualizado da gleba parcelada; II - Certidão de Distribuição Cível em nome do proprietário e do parcelador, de forma a comprovar a existência ou não de litígio envolvendo a posse ou propriedade da gleba parcelada; III - Levantamento Planialtimétrico Cadastral atualizado da gleba parcelada, georeferenciado ao Sistema Cartográfico Municipal e de acordo com o Decreto Municipal 13.751, de 25 de abril de 1988, em material impresso e arquivo digital, contendo:

a) curvas de nível de metro em metro;

b) equipamentos de infraestrutura: guias e sarjetas, drenagens e canalizações;

c) cursos d' água e afloramentos de qualquer natureza;

d) cadastramento dos lotes individualizados;

e) edificações implantadas em, ou confrontantes a: faixas *non aedificandi*, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental, área de proteção aos mananciais, áreas de uso público e áreas de risco;

f) quadro de áreas identificando, separadamente: área total parcelada, área ocupada por lotes, área ocupada por sistema viário, área ocupada por vielas sanitárias ou de pedestres, área ocupada por equipamentos urbanos e comunitários e áreas destinadas como espaços livres de uso público;

g) delimitação das divisas físicas da área parcelada e identificação dos respectivos confrontantes; e,

h) Identificação gráfica do perímetro da área descrita no título de propriedade;

IV - certidão negativa de débitos municipais referente à gleba parcelada;

V - certidão de existência de sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, emitida pela entidade competente;

VI - certidão de existência de energia elétrica domiciliar, emitida pela entidade competente;

VII - Laudos que atestem ser a gleba parcelada passível de regularização, considerando o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos termos da Decisão Normativa n.º 47, de 16 de dezembro de 1992, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 1.º O título de propriedade deverá descrever a gleba parcelada de modo a possibilitar sua perfeita identificação e a permitir o registro do projeto do parcelamento do solo nela implantado.

§ 2.º Os documentos mencionados nos incisos III e VII deverão ser apresentados acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 55. Após análise da documentação citada no artigo 54, o órgão técnico municipal competente encaminhará ofício ao interessado, contendo todas as adequações documentais, urbanísticas e ambientais necessárias, que deverão ser implementadas para se efetivar a regularização e que subsidiarão a elaboração do projeto de regularização, para registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 56. O projeto de regularização deverá definir:

I - os lotes, com a devida identificação e dimensionamento;

II - as vias de circulação, com a devida identificação, dimensionamento e articulação com o sistema viário do entorno;

III - as áreas destinadas ao uso público, devidamente identificadas e dimensionadas;

IV - os confrontantes da área maior, objeto da regularização.

§ 1.º A Prefeitura poderá autorizar a redução da área mínima dos lotes, definida na Lei municipal de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano.

§ 2.º O projeto de que trata o *caput* deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

Art. 57. Analisado o projeto mencionado no artigo 56, e havendo parecer favorável da Prefeitura à sua implementação, o interessado deverá apresentar:

I - o memorial descritivo dos lotes e áreas de uso público;

II - o memorial descritivo das áreas que possam demandar averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se houver;

III - os projetos complementares devidamente aprovados, se necessários;

IV - o cronograma físico de execução de obras e serviços com duração máxima de 02 (dois) anos, se necessário;

V - as anotações de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos e obras;

VI - o memorial justificativo, se necessário;

VII - se necessário, o termo de compromisso firmado perante os órgãos públicos competentes, para execução das medidas previstas no memorial justificativo, incluindo solução para relocação ou reassentamento de edificações.

§ 1.º A Prefeitura poderá exigir do parcelador ou proprietário da gleba parcelada garantias que assegurem a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

§ 2.º O memorial justificativo mencionado no inciso VI, deverá conter o detalhamento das medidas que serão adotadas para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, definidas pela municipalidade, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais; as condições para promover a segurança da população em situações de risco e as adequações da infraestrutura básica,

definida no artigo 2.º, § 5.º, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 3.º O termo de compromisso citado no inciso VII terá força de título executivo extrajudicial.

Art. 58. A Prefeitura definirá as responsabilidades relativas à implantação e adequação da infraestrutura necessária à regularização.

Parágrafo único. Salvo quando promovida a regularização pelo agente definido no inciso I do artigo 53, e a critério da Prefeitura, as responsabilidades previstas no *caput* poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:

I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 59. Analisado o projeto de regularização e a documentação a ele relacionada, havendo qualquer exigência a ser cumprida, a Prefeitura expedirá comunicase ao requerente, fixando prazo para o seu atendimento.

Parágrafo único. O parcelador ou o proprietário que não atender, integralmente, ao comunicase previsto no *caput*, sem justificativa, sujeitar-se-á à aplicação de multa no valor de 0,5 (meia) UFG por metro quadrado sobre toda a área parcelada, sem prejuízo de proceder ao cumprimento do mesmo.

Art. 60. Cumpridas todas as exigências por parte do interessado, a Prefeitura expedirá o Auto de Regularização após o recolhimento da respectiva taxa.

Parágrafo único. Expedido o Auto de Regularização, a municipalidade efetuará:

1 - o tombamento das áreas destinadas ao uso público;

2 - o cadastramento dos logradouros públicos; e,

3 - o lançamento cadastral individualizado dos lotes.

Art. 61. O proprietário ou parcelador deverá providenciar o registro do parcelamento do solo no Cartório Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição do Auto de Regularização, sob pena de pagamento de multa no valor de 1000 (mil) UFGs, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento do disposto no *caput*, a Prefeitura poderá adotar tal providência.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS DE USO PÚBLICO

Art. 62. A largura mínima do leito carroçável das vias de circulação, resultantes dos parcelamentos do solo regularizados nos termos deste Capítulo, deverá ser de 5,00m (cinco metros).

Art. 63. O percentual de áreas destinadas ao uso público, à exceção das utilizadas ou necessárias para circulação de veículos e pedestres, obedecerá os seguintes critérios:

I - para os parcelamentos do solo implantados anteriormente ao advento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não serão exigidas áreas para a municipalidade além daquelas já destinadas fisicamente, se houver;

II - para os parcelamentos do solo implantados posteriormente ao advento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, será exigida a destinação de área para uso público nos termos da Lei Municipal n.º 6.253, de 24 de maio de 2007.

§ 1.º Para os parcelamentos do solo enquadrados no inciso II deste artigo, que não disponham de área livre que atenda a porcentagem mínima de área a ser destinada ao uso público, será exigido ressarcimento à Prefeitura em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas:

1 - em caso de ressarcimento em pecúnia, o valor a ser pago será determinado com base em laudo de avaliação, elaborado pelo órgão técnico municipal competente, considerando o valor de mercado do metro quadrado de terreno urbanizado localizado no loteamento objeto de regularização, multiplicado pela metragem quadrada da área a ser ressarcida;

a) o ressarcimento em pecúnia poderá ser dividido em parcelas mensais e consecutivas, conforme dispuser o Decreto regulamentador;

b) o parcelamento do ressarcimento em pecúnia será feito mediante termo de acordo administrativo com força de título executivo extrajudicial;

2 - em caso de ressarcimento em área equivalente ao dobro da diferença das áreas de uso público que deveriam ter sido destinadas, o interessado indicará área a ser doada à Prefeitura que, de acordo com o interesse público, poderá aceitá-la ou recusá-la, mediante laudo de constatação emitido pelo órgão técnico municipal competente;

a) havendo interesse da Prefeitura na área oferecida, o doador deverá apresentar laudo comprovando a inexistência de passivo ambiental;

b) havendo recusa, por parte da Prefeitura, da área indicada para doação, o interessado poderá fazer mais uma indicação, visando ao ressarcimento necessário;

c) se após duas tentativas, as áreas indicadas para doação forem recusadas por decisões administrativas definitivas, o interessado deverá ressarcir a Prefeitura em pecúnia, nos termos da alínea "a" deste parágrafo;

3 - faculta-se ao interessado escolher a forma para ressarcimento das áreas públicas dentre as previstas neste parágrafo, salvo se houver interesse público que justifique a imposição de uma delas por parte da Prefeitura.

§ 2.º Para os parcelamentos do solo enquadrados no inciso II deste artigo, o requerimento do responsável pela regularização, poderá a Prefeitura, por ato fundamentado, autorizar:

1 - a redução do percentual de áreas a serem destinadas ao uso público, conforme dispõe o artigo 52 da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009;

2 - a compensação da área de uso público faltante, por meio da disponibilização de outra área livre nas proximidades da área objeto de compensação ou, ainda, a dispensa da exigência de destinação de áreas para uso público, conforme dispõe o artigo 180, inciso VII, da Constituição Estadual, nos termos das Emendas Constitucionais n/s. 23/2007 e 26/2008.

§ 3.º Quando a regularização fundiária estiver sendo promovida pela Prefeitura, serão aplicadas, à seu critério, as hipóteses previstas nas alíneas "a" ou "b" do § 2.º.

PROGUARU

Relação dos candidatos convocados em Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Desenhista

Classificação Nome
5º Djalma Melo de Lima

Cargo: Motorista

Classificação Nome
47º Nilson Gonçalves de Oliveira
Guarulhos, 17 de setembro de 2010.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:
CREDOR: ADRIANO ALVES DE SOUZA.
PROCESSO: 209/2010

OBJETO: Fornecimento de arbustos.
VALOR: R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento poderá causar a interrupção do fornecimento de arbustos que serão utilizados na obra do Viaduto Cidade de Guarulhos.
CREDOR: ANÉSIO QUEIROZ JÚNIOR GUARULHOS ME
PROCESSO: 427/2009

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 2.399,10 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/09/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos de informática que são utilizados nos Centros Operacionais da empresa.
CREDOR: BIGPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS E COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
VALOR: R\$ 352,10 (trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que são utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CAMAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/09/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CANI INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO: 116/2010

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica do equipamento máquina copiadora Sharp.
VALOR: R\$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção do equipamento ocasionando problemas aos setores administrativos da empresa.
CREDOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
VALOR: R\$ 5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10-14-17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: COMERCIAL CENTER VALLE LTDA.
PROCESSO: 286/2009

OBJETO: Aquisição de papel.
VALOR: R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de varios tipos de papéis para que serão utilizados nas atividades da empresa.
CREDOR: COMERCIAL THIALLI LTDA EPP
PROCESSO: 497/2009

OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR: R\$ 1.615,90 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de uniformes aos funcionários da empresa que prestam relevante serviço público.
CREDOR: COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA-ME.
PROCESSO: 442/2009

OBJETO: Aquisição de água mineral natural.
VALOR: R\$ 1.522,16 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para consumo pelos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 16.884,48 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-18-21-28/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas

máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
PROCESSO: 182/2010
OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.
VALOR: R\$ 2.164,35 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.
CREDOR: FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-15/09/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.
PROCESSO: 343/2010
OBJETO: Fornecimento de cartuchos.
VALOR: R\$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado para impressão de documentos, necessários em diversos setores da Empresa.
CREDOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO: 129/2010

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CIII - NBR 11578.
VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado em obras e serviços da Empresa, de relevante interesse público.
CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
VALOR: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.
PROCESSO: 484/2009

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto.
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02-04-05/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de blocos de concreto utilizados em diversas obras do Município.
CREDOR: HORWATH TUFANI, REIS & SOARES AUDITORES INDEPENDENTES
PROCESSO: 111/2007

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria independente.
VALOR: R\$ 4.940,26 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria os serviços contratados, que são obrigatórios para os controles administrativos e operacionais da empresa, que presta serviços de relevante interesse público.
CREDOR: ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
PROCESSO: 226/2010

OBJETO: Monitoramento Veicular.
VALOR: R\$ 1.411,20 (um mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de serviços de monitoramento, colocando em risco os veículos da empresa.
CREDOR: J. CAR VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS S/C LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.
VALOR: R\$ 707,81 (setecentos e sete reais e oitenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços de exames laboratoriais necessários aos nossos funcionários.
CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS S/C LTDA.
PROCESSO: 203/2010

OBJETO: Serviços de exames laboratoriais.
VALOR: R\$ 1.025,35 (um mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços de exames laboratoriais necessários aos nossos funcionários.
CREDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS S/C LTDA.
PROCESSO: 234/2010

OBJETO: Realização de exames laboratoriais.
VALOR: R\$ 118,21 (cento e dezoito reais e vinte e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na realização dos exames causaria grandes transtornos nos atendimentos clínicos de funcionários, podendo interromper atendimentos a diversos serviços para a comunidade.
CREDOR: LIBERALINO SAMUEL MOTA ME

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de máquinas e equipamentos necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP.
PROCESSO: 496/2009

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME
PROCESSO: 193/2010

OBJETO: Aquisição de rejunte e cimento colante.
VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material que será utilizado em diversas obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME
PROCESSO: 408/2009

OBJETO: Aquisição de cal virgem e cal hidratada.
VALOR: R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-12/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo às obras realizadas pela empresa à municipalidade.
CREDOR: MAGAZINE LUIZA S/A.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios.
VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de móveis e utensílios que serão utilizados para a realização das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MATROCAR AUTO PEÇAS LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenção de veículos.
VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-19/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação dos nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: MAX CHEMICAL TINTAS E VERNIZES LTDA. - ME
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização das atividades gráficas da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
VALOR: R\$ 4.913,13 (quatro mil, novecentos e treze reais e treze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/08/2010 e 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MEGA BIDDER PAPELARIA LTDA
PROCESSO: 307/2009

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.
VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da fatura interromperia a entrega de copos descartáveis da empresa, utilizados pelos funcionários desta empresa.
CREDOR: MERCADOÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.
VALOR: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a nossa Serralheria que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 3.045,48 (três mil e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10-13-15-17-18/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MOVIGÁS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO: 448/2009

OBJETO: Aquisição de açúcar refinado.
VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de açúcar refinado utilizados nas refeições dos funcionários da empresa.

CREDOR: NEVICAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 1.650,80 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: NIPO SANTO AMARO MOTO SERRAS LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.
VALOR: R\$ 409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PADOCK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PEAN HIDRÁULICA LTDA-ME
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PERFIAR S/A MANUFATURADOS DE AÇO
PROCESSO: 443/2009

OBJETO: Aquisição de tubo de ferro.
VALOR: R\$ 735,36 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para as obras da municipalidade.
CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
PROCESSO: 283/2009

OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
VALOR: R\$ 31.065,53 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.
CREDOR: PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.
PROCESSO: 018/2010

OBJETO: Aquisição de varredeira e capinaadeira.
VALOR: R\$ 23.030,44 (vinte e três mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/07/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: PLUSSPORT COMERCIAL LTDA.
PROCESSO: 432/2009

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.
VALOR: R\$ 9.913,40 (nove mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18-19-20/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não fornecimento implicaria em prejuízos para as obras realizadas pela empresa para a municipalidade.
CREDOR: PROMOBOM AUTOPASS S.A.
PROCESSO: 382/2009

OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.
VALOR: R\$ 977,85 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.
CREDOR: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais de Segurança.
VALOR: R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização das atividades de segurança na empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAI LTDA.
PROCESSO: 372/2009

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis.
VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos no fornecimento do material aos funcionários da empresa.
CREDOR: RAI0 LASER COM. DE BATERIAIS E COMPONENTES LTDA.
PROCESSO: 288/2009

OBJETO: Aquisição de baterias.
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a manutenção dos veículos da empresa, utilizados em serviços relevantes para o município.
CREDOR: RB VALVULAS BRONZE LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 791,43 (setecentos e noventa e um reais e

quarenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO: 115/2010
OBJETO: Locação de uma máquina copiadora.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do equipamento ocasionando problemas aos setores administrativos da empresa.
CREDOR: RS BRASIL COMERCIAL LTDA.
PROCESSO: 299/2009
OBJETO: Aquisição de papel sulfite.
VALOR: R\$ 3.157,00 (três mil, cento e cinquenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da nota fiscal/fatura interromperia a entrega de papel sulfite branco utilizado por diversos setores da empresa.
CREDOR: SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFESSIONAL L
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO: 367/2010
OBJETO: Fornecimento de vale transporte para o sistema municipal de transportes coletivos (rodoviários e ferroviários) no âmbito do Município de São Paulo em forma de créditos em cartões eletrônicos.
VALOR: R\$ 1.079,80 (um mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales prejudicaria o transporte dos funcionários e consequentemente a execução de serviços essenciais ao município.
CREDOR: SATORU SASSAKI
PROCESSO: 197/2010
OBJETO: Aquisição de palmeiras.
VALOR: R\$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria transtorno com a empresa fornecedora de material para obras do Viaduto Cidade Guarulhos.
CREDOR: SAVIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTA PALETES E RACK'S LT
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios.
VALOR: R\$ 2.872,44 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de móveis e utensílios necessários para a realização das atividades da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
PROCESSO: 117/2010
OBJETO: Locação de estação total
VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do equipamento ocasionando problemas nos serviços topográficos desta empresa.
CREDOR: SELMA MARIA CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
VALOR: R\$ 6.702,00 (seis mil, setecentos e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando prejuízos para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SERASA S.A.
PROCESSO: 001/2007
OBJETO: Prestação do serviço de consulta à base de dados de crédito.
VALOR: R\$ 573,64 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando prejuízos para a área financeira e jurídica da empresa que presta serviços considerados de relevante interesse público.
CREDOR: SERASA S.A.
PROCESSO: 201/2009
OBJETO: Prestação do serviço de registro dos títulos vencidos e não pagos na base de dados do PEFIN.
VALOR: R\$ 58,31 (cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para Gerencia financeira desta empresa que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: SISTEM MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉC. DE COPIADORAS LT
PROCESSO: 257/2010
OBJETO: Recarga de toner para máquina copiadora
VALOR: R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de recarga de toners.
CREDOR: SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO: 235/2009
OBJETO: Manutenção mensal do software de escrita fiscal Contimatic Phoenix.
VALOR: R\$ 89,08 (oitenta e nove reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a

manutenção, prejudicando o Sistema de Escrita Fiscal necessário ao nosso Setor Contábil, que presta serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO: 649/2007
OBJETO: Direito de uso e manutenção do Sistema Contábil Contimatic Phoenix.
VALOR: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço, prejudicando a manutenção do Sistema Contábil que é necessário ao Setor de Contabilidade da empresa, que presta serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
PROCESSO: 449/2009
OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio.
VALOR: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-25/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de hipoclorito de sódio utilizado no trabalho de limpeza executado por esta empresa.
CREDOR: SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
PROCESSO: 419/2009
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de limpeza utilizados por esta empresa.
CREDOR: TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA.
PROCESSO: 409/2009
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR: R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/07/2010 e 01/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material necessário para as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: TEREZINHA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA CALHAS - ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.
VALOR: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCESSO: 015/2010
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de material utilizado na limpeza de próprios públicos executados pela Proguaru.
CREDOR: TGA CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 419/2007
OBJETO: Construção de creche no Jardim Jacy.
VALOR: R\$ 10.739,56 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/04/2008 e 16/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a construção da creche que é de relevante interesse para a comunidade do Jardim Jacy.
CREDOR: TIGRE S/A. - TUBOS E CONEXÕES
PROCESSO: 199/2010
OBJETO: Aquisição de tubos de pvc.
VALOR: R\$ 4.135,80 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para as obras realizadas no município.
CREDOR: VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 17 de setembro de 2010
ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, às seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010 – Contratação de empresa para o execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões, muros de contenção em gabião e drenagem de águas pluviais na Rua Muribeca, Rua Lage de Muriaé, Rua Feira Nove e Rua Jopiatá, Jardim Monte alegre - Bairro Pimentas.
Abertura 05/10/2010 às 10h00. Processo Administrativo nº 404/2010.
O EDITAL deverá ser retirado no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações – Proguaru.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2010 – Aquisição de açúcar refinado. Envio das propostas até 29/09/2010 às 14:00 horas. Processo Administrativo nº 407/2010.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2010 – Aquisição de álcool (combustível). Envio das propostas até 29/09/2010 às 15:00 horas. Processo Administrativo nº 405/2010.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2010 – Aquisição de óleo diesel. Envio das propostas até 30/09/2010 às 09:00 horas. Processo Administrativo nº 406/2010.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2010 – Aquisição de gasolina comum. Envio das propostas até 30/09/2010 às 10:00 horas. Processo Administrativo nº 408/2010.
OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.licitacoes-e.com.br.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 302/2010, torna público a homologação da **Tomada de Preços nº 002/2010**, que trata da Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sarjetões na Rua Raul Vieira, Rua Doze, Rua Geraldo Augusto da Silva, Rua Sete, Rua Aparecida Ramos Funchida, Rua Wilson Gomes de Azevedo, Rua Oscar Barbosa, Rua Oswaldo Getúlio Paulucci, Rua Lusmar Aparecido Rosa e Viela Três, Bairro Parque Continental GL 01 – Cabuçu, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A**.
Processo Administrativo nº 376/2010, torna público a homologação do **Pregão Eletrônico nº 049/2010**, que trata da aquisição de torre de iluminação, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Silmaquinas Comercial Ltda**.

REVOGAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 351/2010**, torna público a **REVOGAÇÃO do Convite nº 011/2010**, que trata do fornecimento e instalação de concertina.
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pres. Comissão de Licitações

RATIFICO

RATIFICO do Senhor Diretor Presidente, para contratar com inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, I da Lei 8.666/93, para instalação de iluminação pública, a empresa: **Bandeirante Energia S.A.**, no valor de R\$ 88.820,04. **Prazo da contratação:** doze meses. **Processo Administrativo nº 396/2010. Data do Ratifício:** 14/09/2010.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 298/2007 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 125/2007 – Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para executar obras de galerias para executar obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos de concreto intertravados, guias, sarjetas, sarjetões, muros de arrimo e galerias para capacitação de águas pluviais na Rua Diomar Ackel, Rua Estevam Tavares, Rua Antonio Bittencourt, Rua Cascata e Rua João Assunção no Loteamento Parque São Miguel - Pimentas, neste Município. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário do item 1.4 para R\$ 440,55 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de outubro de 2008 e os itens 1.7 para R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos), 2.9 para R\$ 254,48 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), 2.10 para R\$ 57,09 (cinquenta e sete reais e nove centavos), 3.3 para R\$ 254,48 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), 3.6 para R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos), 5.5 para R\$ 50,22 (cinquenta reais e vinte e dois centavos) e 5.6

para R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos) a partir de agosto de 2008 visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e incremento financeiro de R\$ 11.312,81 (onze mil trezentos e doze reais e oitenta e um centavos).- **assinado em:** 03/09/2010.

APOSTILA

Processo Administrativo nº 109/2009 - Apostila nº 001 ao Contrato nº 072/2009 – Contratada: A Fernandez Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço com retroescavadeira com pá carregadeira. **Finalidade deste termo:** Para efeitos da Lei 8.666/93, fica reajustado o contrato nº 072/2009 no período de maio de 2009 a maio de 2010, em 5,2184% de acordo com o **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IPCA/IBGE**. Considerando o percentual de variação dos índices, o valor unitário do reajuste é R\$ 48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos) e o incremento financeiro é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Considerando o valor do reajuste, o valor do contrato passa a ser de R\$ 2.003.015,72 (dois milhões três mil quinze reais e setenta e dois centavos), a partir de 05 de maio de 2010, mantendo-se as mesmas condições e cláusulas contratuais. - **assinado em:** 13/09/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 333/2010 torna público o Contrato nº 066/2010. Pregão Eletrônico nº 044/2010. Objeto: Fornecimento de grama esmeralda. **Contratada:** Atacadão da Grama de Jundiá Ltda. Me. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 100.400,00 - **assinado:** 31/08/2010. **Processo nº: 346/2010 torna público o Contrato nº 078/2010. Pregão Eletrônico nº 040/2010. Objeto:** Fornecimento de massa corrida. **Contratada:** Madeireira Afonso Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 40.000,00 - **assinado:** 14/09/2010.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 357/2010 torna público a Ata de Registro de Preços nº 017/2010. Pregão Eletrônico nº 046/2010. Objeto: Fornecimento de tela soldada. **Contratada:** Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 61.849,20 - **assinado:** 31/08/2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em atendimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 23.454/2005 e ao Artigo 15, § 2º, da lei 8.666/93, procedemos a publicação trimestral das Atas Registradas pela **PROGUARU:**

Processo nº: 187/2010 torna pública a Ata de Registro de Preços nº 008/2010. Pregão Presencial nº 020/2010. Objeto: fornecimento de aço CA-50.

Compromissário Fornecedor: Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda.				
Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
1	Aço CA-50 – diâmetro 10,0mm – 3/8” – conf.rme ABNT NBR 7480	4.500	Kg	3,53
2	Aço CA-50 – diâmetro 12,5mm – conforme ABNT NBR 7480	1.350	Kg	3,43
3	Aço CA-50 – diâmetro 16,0mm – conforme ABNT NBR 7480	950	Kg	3,43
4	Aço CA-50 – diâmetro 25,0mm – conforme ABNT NBR 7480	100	Kg	3,73

Guarulhos, 16 de setembro de 2010.
KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
 Gerente de Recursos Materiais

Endereços e Telefones

2475-9000	2438-2667	2458-2454	2412-2748	2467-2932	2486-2728	2404-4331
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Sede Central: Avenida Araminda de Lima, 788 - Vila Progresso.....

Centro Administrativo Bonsucesso: Rua Antônio Tava, 200.....


Centro Administrativo Cabuçu: Av. Benjamim H. Humnicut, 4.400.....

Centro Administrativo Cumbica: Rua Atalaia do Norte, 150.....

Centro Administrativo São João: Rua Carnaubais, 200.....

Centro Administrativo Pimentas: Rua Aracy, 99.....

Centro Administrativo Taboão: Rua Pedro de Toledo, 500.....



Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura

2475-8600

Centrais de Atendimento do Fácil



Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Estrada de Nazaré, 2.650
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:

Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
 endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei
 endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial
 R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

CJ - Coordenadoria da Juventude
 Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2408-5604

CM - Coordenadoria da Mulher
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CRF - Coordenadoria de Relações Federativas
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijucu	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137